

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS



Ata da Reunião de 14 / 10 / 2020

Ata n.º 24 destinada a:



CR
#

ATA N.º 24

Aos catorze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte na Sala de Sessões, Edifício dos Paços do Concelho desta cidade de Vendas Novas reuniu a Câmara Municipal tendo estado:

PRESIDENTE..... LUÍS CARLOS PITEIRA DIAS

VEREADORES
ANA CARLA ARRANJA M. DE BARROS *
JOÃO TERESA RIBEIRO
BRUNO ALEXANDRE GOMES
MARIA EMÍLIA PITEIRA V. PAULINO
SUSANA MARIA BARREIROS GONÇALVES

AUSENTE ELSA CRISTINA N. DOS SANTOS CAEIRO

A reunião foi secretariada pelo Chefe da DAF, Hélder Páscoa Fernandes.

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião eram 15 H 00.

JUSTIFICAÇÃO DE FALTA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta da Vice-Presidente Elsa Caeiro, ausente por motivos de ordem profissional.

1. Ponto – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

INFORMAÇÕES

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que no dia 30 de setembro participou na Comissão Municipal de Proteção Civil, juntamente com a Vereadora Ana Barros e com o Vereador Bruno Gomes, no dia 1 de outubro participou na entrega das chaves da habitação social, no dia 8



participou na visita à empresa MM Alumínios, no âmbito do Roteiro Económico do Concelho e participou também na reunião extraordinária da Câmara Municipal, juntamente com os restantes Vereadores. No dia 13 participou em diversas iniciativas, nomeadamente na reunião sobre o Transporte a Pedido, numa reunião com as Farmácias do Concelho, juntamente com a Vereadora Ana Barros, para ser feita a avaliação do Programa de Atribuição dos Medicamentos e na sessão extraordinária da Assembleia Municipal, juntamente com a Vereadora Ana Barros e o Vereador Bruno Gomes.

Interveio a **Vereadora Ana Barros**, dando conhecimento que, para além do que já foi referido, no dia 1 de outubro participou em duas reuniões, numa com o Diretor Regional do IDPJ e numa outra da Comissão de Acompanhamento da Recuperação Económica e Social após o surto de Covid-19. No dia 2 participou na reunião COLOR ADD, por videoconferência, e no dia 7 esteve presente na entrega da chave do lote 5, r/c, dto. do Bairro General Vasco Gonçalves. No dia 8 participou na reunião extraordinária da Câmara Municipal, no dia 9 participou na reunião com a Deco Regiões e no dia 13 participou numa reunião com o Centro de Saúde, tendo sido pedido ajuda à Câmara Municipal, para serem reunidas condições para criar uma segunda sala de espera.

Tomou a palavra o **Vereador Bruno Gomes**, afirmando que para além do que foi referido, no dia 8 de outubro esteve presente numa apresentação do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, sobre a vespa velutina, a apicultores e no dia 12 participou na entrega de prémio do projeto “Mascote da Proteção Civil”.

A **Vereadora Susana Gonçalves** informa que, para além do que já foi referido, no dia 13 de outubro esteve presente na sessão extraordinária da Assembleia Municipal.

O **Vereadores Teresa Ribeiro** e a **Vereadora Emília Paulino** informaram que no dia 13 de outubro participaram na sessão extraordinária da Assembleia Municipal.

O **Vereador Teresa Ribeiro** pergunta quais foram os resultados obtidos da eleição da CCDRALentejo.

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que os resultados foram 512 votos para o candidato Ceia da Silva e 418 votos para o candidato Roberto Grilo .

2. PONTO – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - Recomendação ao Governo, à Assembleia da República e aos Grupos Parlamentares,



CR
#

para inclusão de medidas, procedimentos e ações no Orçamento do Estado para 2021 para servir e promover os direitos, o bem-estar dos Portugueses e o desenvolvimento económico e social de Portugal – proposta dos Vereadores da CDU

Doc. 87/2020

Presente proposta dos Vereadores da CDU, Teresa Ribeiro e Maria Emília Paulino, de recomendação ao Governo, à Assembleia da República e aos Grupos Parlamentares, a inclusão de medidas, procedimentos e ações no Orçamento do Estado para 2021 para servir e promover os direitos, o bem-estar dos Portugueses e o desenvolvimento económico e social de Portugal.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com votos a favor dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, e votos contra dos Vereadores Ana Carla Barros, Brunos Gomes e Suzana Gonçalves e do Presidente, que apresentaram declaração de voto, rejeitar a proposta dos Vereadores da CDU de “Recomendar ao Governo, à Assembleia da República e aos Grupos Parlamentares, a inclusão de medidas, procedimentos e ações no Orçamento do Estado para 2021 para servir e promover os direitos, o bem-estar dos Portugueses e o desenvolvimento económico e social de Portugal”.

Tomou a palavra o **Presidente**, apresentando a seguinte declaração de voto: “Os eleitos do Partido Socialista na Câmara Municipal de Vendas Novas votaram contra a proposta apresentada pelos eleitos da CDU porque não se revêm em algumas das propostas apresentadas, embora encontrem ponto de contacto ideológico e concordância com alguns outros pontos. Declaram que não podem de forma racional e consciente propor medidas para as quais não conhecem competências, nem os respetivos impactos financeiros no Orçamento de Estado Nacional, nem tão pouco algumas que nada têm a ver com o concelho de Vendas Novas e o bem-estar dos Vendasnovenses”.

2.2 - Recomendação – Apresentação de Propostas do Concelho de Vendas Novas para inclusão no Orçamento de Estado 2021

Doc. 88/2020

Recomendação – Apresentação de Propostas do Concelho de Vendas Novas para inclusão no Orçamento de Estado 2021 – Presente Recomendação ao Governo Português para inclusão de propostas relativas ao Concelho de Vendas Novas no Orçamento de Estado do ano de 2021.

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que o executivo pegou em algumas das propostas da



CDU e fez a proposta agora apresentada, onde incluiu outras propostas de diversas áreas que entendem ser da competência da Administração Central e diretamente relacionadas com Vendas Novas e com os vendasnovenses.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenções dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, que apresentaram declaração de voto, aprovar a “Recomendação - Apresentação de Propostas do Concelho de Vendas Novas para inclusão no Orçamento de Estado 2021”.

Interveio o **Vereador Teresa Ribeiro**, apresentando a seguinte declaração de voto: “Abstivemo-nos nesta votação, em especial, porque achamos a proposta, relativamente à proposta que apresentámos, bastante fraca, apesar de ter propostas que também estavam na nossa proposta. Lamentamos profundamente que a nossa proposta tenha sido rejeitada pelo Sr. Presidente e pelos Vereadores, Ana Barros, Susana Gonçalves e Bruno Gomes e lamentamos que na proposta apresentada pelo Presidente não conste o mais importante, que tem a ver com a valorização dos salários em geral e com o aumento do salário mínimo nacional, que são fundamentais para melhorar as condições de vida das famílias e fomentar a economia e o desenvolvimento do país. Também, não é dito nada sobre o aumento das reformas”.

2.3 - Plano de contingência do Município de Vendas Novas – COVID-19 – Versão II

Doc. 89/2020

Em março de 2020 e de acordo com o Despacho n.º 2836-A/2020 de 02 de março de 2020, o Município elaborou um plano de contingência que foi ativado mediante despacho do Sr. Presidente de 11 de março de 2020. Com a evolução da situação epidemiológica em Portugal em resultado da pandemia da doença COVID-19 e com a reabertura dos vários serviços municipais houve necessidade de se proceder a uma atualização do plano, o qual se apresenta para apreciação da Câmara Municipal.

Interveio o **Vereador Teresa Ribeiro**, afirmando que os Vereadores da CDU irão votar favoravelmente, apesar do tempo de análise ter sido pouco. Entendem que se deve defender a saúde dos trabalhadores, mas o plano não deve dificultar a atividade do Concelho.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Contingência do Município de Vendas Novas - COVID-19 – versão II, assim como os anexos elaborados para os diferentes serviços do Município.



LO
F

2.4 - Expediente

2.4.1 – Natal Solidário 2020 – normativo

Doc. 90/2020

Presente proposta de normativo referente ao projeto Natal Solidário 2020, que contempla a oferta de um conjunto de bens alimentares de primeira necessidade e de consumo na época natalícia a 250 agregados familiares carenciados, residentes no concelho de Vendas Novas, cujo rendimento per capita seja igual ou inferior a 635,00 € (Salário Mínimo Nacional).

Tomou a palavra a **Vereadora Ana Barros**, referindo que a única alteração tem a ver com a tentativa de chegar a mais munícipes, uma vez que as inscrições nos últimos anos têm ficado aquém. Assim, até pelas dificuldades que a pandemia da COVID acarreta, entendem que alterar o limite do IAS para o salário mínimo nacional pode ser importante.

Interveio a **Vereadora Emília Paulino**, afirmando que para além do limite do valor, devia aumentar-se o número de apoiados. Considera que, deveria constar na informação o valor cabimentado para esta medida.

Tomou a palavra o **Presidente**, afirmando que nesta primeira fase é importante tentar chegar ao número de cabazes disponíveis, 250, o que não tem acontecido nos últimos anos.

A **Vereadora Emília Paulino** questiona se está previsto o que fazer se houver mais inscritos.

Interveio o **Vereador Teresa Ribeiro**, referindo que a nível nacional há mais de 250.000 homens e mulheres a receberem o salário mínimo nacional, pelo que ficam admirados pelo facto de haver tão pouca gente a candidatar-se a estes apoios. Afirma que seria bom que não houvesse mais gente a precisar destes apoios, mas não acredita que isso seja uma realidade. Desconhece o que leva as pessoas a não se inscreverem. Reforça a importância de constar aqui o valor de cabazes a fornecer ou o conjunto de bens a incluir no cabaz.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de normativo referente ao projeto Natal Solidário 2020.

2.4.2 - Proposta de Isenção Parcial de Rendas e Taxas em Espaços Concessionados pelo Município de Vendas Novas até 31 Dezembro de 2020

No seguimento das diversas medidas adotadas pelo Município de Vendas Novas durante o estado



de emergência no âmbito da pandemia COVID-19, nomeadamente e neste âmbito, a isenção total de pagamento de rendas e taxas dos espaços concessionados pelo Município no período de abril a julho e a isenção parcial em agosto e setembro e perante o atual estado de contingência decretado a partir do passado dia 15 de setembro, propõe-se isentar em 25 % o valor das taxas e rendas nos espaços concessionados ou arrendados pelo Município de Vendas Novas, incluindo lojas, quiosque, terreno de lavagem auto, estabelecimentos de bebidas e restauração e todos os operadores alimentares existentes no mercado municipal, no período entre 1 de outubro e 31 de dezembro de 2020.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de isenção parcial de 25% das rendas e taxas em espaços arrendados ou concessionados pelo Município de Vendas Novas, até 31 dezembro de 2020, condicionada à confirmação da situação regularizada com o Município.

2.4.3 – Programa de Apoio à Elaboração de Estudos Municipais para o Desenvolvimento de Sistemas de Recolha de Biorresíduos

Na sequência da publicação da Diretiva (UE) 2018/851 do Parlamento Europeu e do Conselho, que altera a Diretiva 2008/98/CE relativa aos resíduos, foi estabelecida a obrigatoriedade de recolha seletiva de biorresíduos, ou a separação e reciclagem na sua origem, a partir de 31 de dezembro de 2023. No quadro nacional este novo desafio consta das “Orientações Estratégicas para os Biorresíduos” que identificam uma medida de elaboração obrigatória de Planos de Ação e Investimento Municipais, sustentada no Programa de Apoio à Elaboração de Estudos Municipais para o Desenvolvimento de Sistemas de Recolha de Biorresíduos, financiado pelo Fundo Ambiental. Considerando os benefícios decorrentes da elaboração dos estudos de forma alargada aos 12 municípios integrados no sistema intermunicipal gerido pela GESAMB, e que a não elaboração destes planos municipais irá condicionar o acesso a futuros financiamentos nacionais e comunitários, o Conselho Intermunicipal da CIMAC, no dia 15/09/2020, decidiu assumir a liderança de uma candidatura, ao Fundo Ambiental, para Elaboração de Estudos Municipais para o Desenvolvimento de Sistemas de Recolha de Biorresíduos em 12 municípios do distrito de Évora. Assim, propõe-se que o município de Vendas Novas integre a mencionada candidatura ao Fundo Ambiental, nos termos da minuta da declaração constante na informação dos serviços.

Interveio o Vereador Teresa Ribeiro, afirmando que este é mais um assunto que o Governo



transfere para os Municípios, sem os devidos meios.

Tomou a palavra o **Presidente**, referindo que este é um projeto importante, mas não pode deixar de concordar com o que foi dito pelo Vereador Teresa Ribeiro.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a integração do Município de Vendas Novas na candidatura, liderada pela CIMAC em parceria com outros municípios, ao Programa de apoio à elaboração de Estudos Municipais para o Desenvolvimento de Sistemas de Recolha de Biorresíduos, do Fundo Ambiental, nos termos estabelecidos na minuta da declaração constante no Anexo I da informação dos serviços (INT_CMVN/2020/5042).

2.4.4 - Proposta de Contrato de Comodato – Casa do Povo de Vendas Novas Doc. 91/2020

Presente proposta de Contrato de Comodato a celebrar com a Casa do Povo de Vendas Novas, entre outubro e dezembro de 2020, para a realização de atividades da Academia Sénior e das turmas do 1.º ciclo do Centro Educativo e do ensino pré-escolar do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Contrato de Comodato a celebrar com a Casa do Povo de Vendas Novas entre outubro e dezembro de 2020, para a utilização de duas salas e um ginásio, para a realização de atividades da Academia Sénior e das turmas do 1.º ciclo do Centro Educativo e do ensino pré-escolar do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas.

2.4.5 - Proposta de apoio ao Centro de Saúde de Vendas Novas (SAP) para criação de dois acessos – um para doentes respiratórios e outro para doentes não respiratórios -, através da aquisição de dois armários

Presente proposta de apoio ao Centro de Saúde de Vendas Novas (SAP) para criação de dois acessos, um para doentes respiratórios e outro para doentes não respiratórios, consubstanciado na aquisição de dois armários no valor de 60,00 € (IVA incluído).

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da ordem de trabalhos da reunião.



2.4.6 - Alteração do horário de funcionamento do Cemitério Municipal de Vendas Novas

De acordo com as atuais necessidades dos utilizadores e tendo em conta a fase de pandemia que se atravessa, propõe-se a alteração do horário de funcionamento do Cemitério Municipal de Vendas Noas, nos seguintes moldes:

Horário de Inverno (de 2 de novembro a 31 de março): Nos dias úteis e sábados – abertura às 9:00h e encerramento 17:00h; Domingos e feriados – abertura às 9:00h e encerramento às 12:00h.

Horário de Verão (de 1 de abril a 1 de novembro): Nos dias úteis e sábados – abertura às 8:30h e encerramento 17:30h; Domingos e feriados – abertura às 9:00h e encerramento às 12:00h.

Durante o mês de outubro e até ao dia 1 de novembro, a abertura e encerramento do cemitério aos domingos e feriados será conforme o horário de funcionamento dos dias úteis e sábados do horário de Verão, ou seja, das 8:30h às 17:30h.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração do horário de funcionamento do Cemitério Municipal de Vendas Novas.

2.4.7 - Consolidação de Mobilidade Interna Intercarreiras de Vários Trabalhadores

Presente proposta do Presidente para que a Câmara Municipal aprove, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo n.º 99.º-A da LTFP, a consolidação da mobilidade interna intercarreiras dos seguintes trabalhadores, com efeitos a 1 de novembro de 2020: a) Sónia Maria Neves Martins, da categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional, para a categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, sendo posicionado na 1.ª posição remuneratória da respetiva categoria, a que corresponde o nível 5, da Tabela Remuneratória Única; b) César Miguel Pinto Florindo, da categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional para a categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, sendo posicionado na 2.ª posição remuneratória da respetiva categoria, a que corresponde o nível 7, da Tabela Remuneratória Única; c) Marisa Alexandra Galvão Farfalho, da categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico para a categoria de técnico superior da carreira de técnico superior, sendo posicionada na 2.ª posição remuneratória da respetiva categoria, a que corresponde o nível 15, da Tabela Remuneratória Única; d) Manuela Margarida da Silva Pereira,



da categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico para a categoria de técnico superior da carreira de técnico superior, sendo posicionada na 2.ª posição remuneratória da respetiva categoria, a que corresponde o nível 15, da Tabela Remuneratória Única.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, ao abrigo do disposto no artigo n.º 99.º-A da LTFP, a consolidação da mobilidade interna intercarreiras dos seguintes trabalhadores, com efeitos a 1 de novembro de 2020: a) Sónia Maria Neves Martins (assistente técnica); b) César Miguel Pinto Florindo (assistente técnico); c) Marisa Alexandra Galvão Farfalho (técnica superior); d) Manuela Margarida da Silva Pereira (técnica superior), nas condições da proposta do Presidente da Câmara Municipal (INT_CMVN/2020/5072)

2.4.8 – Adjudicação do lote n.º 4 do Loteamento Municipal da Zona Nova da Afeiteira – 2.ª Fase – Celebração de Escritura

Tendo sido deliberado na reunião de Câmara de 16 de setembro de 2020, adjudicar a venda do lote n.º 4 do Loteamento Municipal da Zona Nova da Afeiteira – 2.ª Fase (descrito na Conservatória do Registo Predial Urbano com o n.º 5183, inscrito na Matriz Predial Urbana de Vendas Novas com o artigo n.º 9826), ao único candidato, João Paulo Mateus Barata, o mesmo solicita que a respetiva escritura de compra e venda seja celebrada em seu nome e de Catarina Constantino Matos Afoito, sua esposa.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o solicitado, autorizando a celebração da escritura de compra e venda do lote 4 do Loteamento Municipal da Zona Nova da Afeiteira – 2.ª Fase, em nome de João Paulo Mateus Barata e Catarina Constantino Matos Afoito.

2.4.9 – Adjudicação do lote n.º 18 do Loteamento Municipal da Zona Nova da Afeiteira – 2.ª Fase – Celebração de Escritura

Tendo sido deliberado na reunião de Câmara de 16 de setembro de 2020, adjudicar a venda do lote n.º 18 do Loteamento Municipal da Zona Nova da Afeiteira – 2.ª Fase (descrito na Conservatória do Registo Predial Urbano com o n.º 5197, inscrito na Matriz Predial Urbana de



Vendas Novas com o artigo n.º 9840), à única candidata, Inês Alexandra Figueiredo Correia Oliveira, a mesma solicita que a respetiva escritura de compra e venda seja celebrada em seu nome e de João Manuel Fonseca Troncão, com quem vive em união de facto.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o solicitado, autorizando a celebração da escritura de compra e venda do lote n.º 18 do Loteamento Municipal da Zona Nova da Afeiteira – 2.ª Fase, em nome de Inês Alexandra Figueiredo Correia Oliveira e de João Manuel Fonseca Troncão.

2.4.10 - Devolução de caução, no valor de 1.250 euros, depositada no âmbito da candidatura ao lote n.º 9 do Loteamento Municipal da Zona Nova da Afeiteira - 2ª Fase

Presente requerimento de Michel José da Silva Ferreira e Mariana Valente Nunes, a solicitar a devolução da caução depositada no âmbito da candidatura ao lote n.º 9 do Loteamento Municipal da Zona Nova da Afeiteira _ 2ª Fase e do qual desistiram. O n.º 5 da cláusula 14.ª das Normas para alienação destes lotes determina que "Os concorrentes deverão, ainda, no acto da entrega das propostas, depositar uma caução, cujo montante será fixado pela Câmara Municipal, a qual reverterá a favor do Município, em caso de desistência, falsas declarações ou anulação da inscrição", determinando a cláusula 19.ª que "Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente normativo, que não possam ser resolvidos pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão resolvidas pela Câmara Municipal".

A Câmara Municipal, ao abrigo da cláusula 19.ª as Normas para alienação dos lotes do Loteamento Municipal da Zona Nova da Afeiteira - 2ª Fase, e tendo em conta que os requerentes foram os únicos concorrentes ao lote em causa, deliberou, por unanimidade, aprovar a devolução de caução, no valor de 1250 euros, aos requerentes Michel José da Silva Ferreira e Mariana Valente Nunes, depositada no âmbito da candidatura ao lote n.º 9 do Loteamento Municipal da Zona Nova da Afeiteira - 2ª Fase.

2.4.11 - Águas e Saneamento

- O requerente Paulo Sérgio Dias solicita a redução da tarifa da RSU nas faturas de água n.º



46666 e 53402 cujo valor total é de 321,31 €, em virtude de ter tido uma rotura na canalização. A Tabela de Tarifas e Preços em vigor prevê a redução da tarifa da RSU, em caso de rotura comprovada.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o solicitado, devendo ser emitidas notas de crédito para as faturas n.º 46666, abatendo o valor de 10,36 € na tarifa da RSU e n.º 53402, abatendo o valor 23,91 € à tarifa na RSU.

- O requerente Agrupamento de Escolas de Vendas Novas solicita a redução de 320 m³ de água nas faturas de água n.º 35258 e 41690 cujo valor total é de 4.373,99 €, em virtude de ter tido uma rotura na canalização. O Regulamento Municipal em vigor não permite a redução da tarifa de água, mas permite a redução da tarifa da RSU, em caso de rotura comprovada.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com o regulamento em vigor, aprovar a emissão de nota de crédito à fatura n.º 35258, abatendo o valor de 206,55 € na tarifa da RSU, sendo que para a fatura n.º 41690, o valor da RSU é inferior à média calculada, pelo que não permite qualquer abatimento.

- O requerente Rui Manuel Carvalheira Vitorino solicita o pagamento das faturas de água n.º 20088, 26651 e 33222 no valor total de 1.327,51 €, em 6 prestações mensais. O Regulamento Municipal em vigor permite o pagamento faseado até ao máximo de 6 prestações e a redução da tarifa da RSU em caso de rotura comprovada.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o solicitado, devendo ser emitidas notas de crédito a cada uma das faturas, de modo a abater o valor de 27,81 € à fatura n.º 20088, abater o valor de 27,53 € à fatura n.º 26651 e abater o valor 59,05 € à fatura n.º 33222, e autorizar o pagamento o pagamento em cinco prestações mensais, uma no valor de 203,12 € e quatro no valor de 202,00 € cada, com início em novembro de 2020 e fim em abril de 2021, acrescido de juros de mora, conforme informação INT_CMVN/2020/5001.

- Por lapso dos serviços, a Associação de Solidariedade Social “Os Amigos da Landeira”, não recebeu as faturas de água, relativamente ao período compreendido entre os meses de novembro de 2019 e agosto de 2020, bem como dos meses de abril e maio de 2019, uma vez que estava afeta a uma zona que seria só de controle de consumo e não para envio de faturas.



O valor total das faturas acima referidas é de 416,97 €.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, anular as faturas respeitantes ao consumo de água da Associação de Solidariedade Social “Os Amigos da Landeira” faturado no período de abril e maio de 2019 e de novembro de 2019 a agosto de 2020, no valor total de 416,97 €, conforme informação INT_CMVN/2020/5059.

2.4.12 – 24.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI do Ano de 2020

Presente para conhecimento da Câmara Municipal a 24.ª alteração ao orçamento da despesa, PAM e PPI do ano de 2020.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2.4.13 - Resumo Diário da Tesouraria

Presente o **resumo diário de tesouraria**, respeitante ao dia 13 de outubro de 2020, cujo saldo é de 1.251.259,91 €, correspondendo 1.130.348,45 € a dotações orçamentais e 120.911,46 € a dotações não orçamentais.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Obras – Licenciamento

Com base nos pareceres emitidos pelas entidades intervenientes, bem como pelos técnicos municipais, foram presentes os processos a seguir referenciados e que mereceram as seguintes deliberações:

- **Processo n.º 450.10.204.03/2020/27**, em nome de **Sandra Cristina Ganbutas Almas Rosado** - Trata-se de uma operação urbanística referente a um pedido de reconstrução de uma cobertura, sita na Avenida Craveiro Lopes nº 56, 7080-162 em Vendas Novas. Por deliberação camarária, foi aprovado o projeto de Arquitetura a 2020/08/19. Foram entregues os projetos de Especialidades acompanhados dos respetivos Termos de Responsabilidade a 18/03/2020, juntamente com o projeto de Arquitetura.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de licenciamento



LO
AF

do Processo n.º 450.10.204.03/2020/27, em nome de Sandra Cristina Ganbutas Almas Rosado, ao abrigo do artigo 23.º do RJUE, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2020/4865).

- **Processo n.º 450.10.204.03/2020/30, em nome de Isa Castanho Dias** - Trata-se de uma Reconstrução de uma cobertura com alteração de fachada e Legalização de parte de uma habitação, sita na Avenida 25 de Abril nº123, 7080-138 em Vendas Novas. Por deliberação camarária, foi aprovado o projeto de Arquitetura a 2020/06/09. Foi entregue o projeto de Estabilidade acompanhado do respetivo Termo de Responsabilidade a 28/08/2020. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de licenciamento do Processo n.º 450.10.204.03/2020/30, em nome de Isa Castanho Dias, ao abrigo do artigo 23.º do RJUE, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2020/5060).

3. PONTO – Período de Intervenção Aberto ao Público

Não houve intervenções do público.

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

Para que as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada, por unanimidade.

FORMA DE VOTAÇÃO

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram objeto de votação nominal.

CONCLUSÃO DA ACTA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

encerrada a reunião eram 16 H 10, sendo a presente ata assinada pelo Sr. Presidente, Luís Carlos Piteira Dias e por mim, Hélder Páscoa Fernandes, na qualidade de Chefe da DAF, que a redigi e lavrei.

Os documentos identificados na presente ata são arquivados no maço de documentos respeitantes ao ano de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal

O Chefe da DAF

Vendas Novas, 14 de outubro de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Aprovada, por maioria, com votos contra dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, na reunião realizada em 28/10/2020.

Não participou na votação a Vice-Presidente Elsa Caeiro, por não ter estado presente na reunião em causa.

O Presidente da Câmara Municipal

O Chefe da DAF



vendas novas

em uma vez, uma promessa

Doc. 87/2020

N.º Registo: INT_CMVN/2020/5080

N.º Processo: 150.10.701.01/2020/23

Data: 12-10-2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 14 de outubro de 2020

Serviço:	Gabinete de Apoio à Presidência		
Assunto:	Recomendação ao Governo, à Assembleia da República e aos Grupos Parlamentares, a inclusão de medidas, procedimentos e ações no Orçamento do Estado para 2021 para servir e promover os direitos, o bem-estar dos Portugueses e o desenvolvimento económico e social de Portugal – proposta dos Vereadores da CDU		
Resumo:	Presente proposta dos Vereadores da CDU, Teresa Ribeiro e Maria Emília Paulino, de recomendação ao Governo, à Assembleia da República e aos Grupos Parlamentares, a inclusão de medidas, procedimentos e ações no Orçamento do Estado para 2021 para servir e promover os direitos, o bem-estar dos Portugueses e o desenvolvimento económico e social de Portugal – proposta dos Vereadores da CDU		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Para deliberação		
Nº Trabalhador	4691	Assinatura:	

Documentos Anexos:

<input type="checkbox"/>	Informação:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Outros	Requerimento

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	À Reunião de Câmara		
Eleito:	PCM		
Data:	12.10.2020	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Chumbada por maioria.

14.10.2020



Gab. Presidencia

De: João Teresa Ribeiro <j.teresa.ribeiro@gmail.com>
Enviado: 6 de outubro de 2020 16:43
Para: Luís Dias
Cc: Helder Fernandes; Helena Alcacer; Pedro Pinto; Geral Vendas Novas
Assunto: Requerimento/pedido feito ao senhor Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, Luís Dias, para incluir na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal a realizar, no dia 14 de outubro de 2020, o seguinte assunto: Recomendar ao Governo, à Assem...
Anexos: Requerimento feito ao PrCMVNovas incluir Orçamento do Estado 2021 na ODR reunião CMVNovas 14out20.pdf; Proposta Vereadores CDU Recomendar Governo e Assembleia República Inclusão Medidas OrçEstado 2021.pdf

Exmo. Senhor:
Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas
(Luís Carlos Piteira Dias)

Para conhecimento e para os devidos efeitos legais, enviamos, em anexo, a V.Ex.^a o seguinte requerimento/pedido e proposta dos Vereadores da CDU:

- Requerimento/pedido feito ao senhor Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, Luís Dias, para incluir na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal a realizar, no dia 14 de outubro de 2020, o seguinte assunto: **Recomendar ao Governo, à Assembleia da República e aos Grupos Parlamentares, a inclusão de medidas, procedimentos e ações no Orçamento do Estado para 2021 para servir e promover os direitos, o bem estar dos Portugueses e o desenvolvimento económico e social de Portugal;**

- **Proposta dos Vereadores Teresa Ribeiro e Maria Emília Vicente Paulino**
Recomendar ao Governo, à Assembleia da República e aos Grupos Parlamentares a inclusão de medidas, procedimentos e ações no Orçamento do Estado para 2021 para servir e promover os direitos, o bem-estar dos Portugueses e o desenvolvimento económico e social de Portugal.

Solicitamos a V.Ex.^a que se digne informar a recepção dos documentos (Requerimento e proposta) supra identificados.

Agradecemos desde já a resposta positiva de V.Ex.^a a este nosso requerimento/pedido.

Apresentamos a V.Ex.^a os nossos cordiais cumprimentos.

O Vereador da Câmara Municipal de Vendas Novas

Teresa Ribeiro

Vendas Novas, 6 de outubro de 2020

Exmo. Senhor:
Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas
(Luís Carlos Piteira Dias)

Assunto: Requerimento/pedido feito ao senhor Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, Luís Dias, para incluir na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal a realizar, no dia 14 de outubro de 2020, o seguinte assunto: **Recomendar ao Governo, à Assembleia da República e aos Grupos Parlamentares, a inclusão de medidas, procedimentos e acções no Orçamento do Estado para 2021 para servir e promover os direitos, o bem estar dos Portugueses e o desenvolvimento económico e social de Portugal.**

A epidemia da Covid-19 veio tornar ainda mais visíveis os **problemas estruturais** do País, **agravou-os e acrescentou novos desafios que precisam de resposta urgente** em especial do Governo.

É público que **incumbe prioritariamente ao Estado, ao Governo, no âmbito económico e social, nomeadamente as competências/responsabilidades legais** de resolver a maioria dos grandes problemas existentes no País e, logicamente, em cada um dos seus 308 Concelhos através da realização efectiva de políticas activas, eficientes e adequadas. É por essa razão que o **Governo gasta/utiliza cerca de 98 % do total das receitas do Orçamento do Estado** e todas as **Câmaras e Juntas de Freguesias gastam apenas os restantes cerca de 2%.**

Sabe-se que os **órgãos de soberania**, o Presidente da República, a Assembleia da República, o Governo e os Tribunais, **têm**, no exercício das suas importantíssimas funções institucionais, o **dever de “defender, cumprir e fazer cumprir a Constituição da República Portuguesa”.**

Verifica-se que a **redução da autonomia financeira do Poder Local**, ao longo dos últimos anos, se deve à transferência de novas competências sem serem acompanhadas dos respectivos meios para satisfazer, ao **não cumprimento do “princípio constitucional de justa repartição de recursos entre o Estado e as Autarquias Locais”** e da **Lei das Finanças locais**, é por essa fundamental razão que:

- Todas as **Câmaras Municipais (Municípios)** e todas as Freguesias do País **receberam**, em termos reais, **menos 4,6 mil milhões de euros** dos Orçamentos do Estado, nos **últimos 10 anos**, de 2011 a 2020, comparativamente ao que **tinham recebido** do Orçamento do Estado de 2010;
- A **Câmara Municipal (Município)** de Vendas Novas, **recebeu**, em termos reais, **menos 6,1 milhões de euros** dos Orçamentos do Estado, nos **últimos 10 anos**, de 2011 a 2020, relativamente ao que **tinha recebido** do Orçamento do Estado de 2010.

Constata-se que as **políticas nacionais** realizadas por todos os **Governos constitucionais provocaram** os **processos de atraso económico e social, de despovoamento, de desertificação, de envelhecimento, de assimetrias de desenvolvimento, de desigualdades de oportunidades**, que se **verificam há décadas**, no **interior do País** (em mais de três quartos do território nacional) em especial na região Alentejo. O **Alentejo**, entre 1950 e 2018, **perdeu mais de 300 (trezentos) mil habitantes**, mais de 40% da sua população, enquanto o País, no mesmo período, teve um aumento superior a **1 milhão e 700 mil habitantes.**

Salienta-se que a **riqueza criada** anualmente em Portugal **não tem sido repartida** de acordo com a **Constituição da República**, o que **prejudicou a maioria dos portugueses e beneficiou uma minoria.**

É, por isso, que **existem mais de 2 milhões de portugueses**, nos quais estão incluídos centenas de habitantes do Concelho de Vendas Novas, a **viver actualmente em situação de pobreza.** De facto, Portugal é um dos países onde a **distribuição da riqueza criada é mais desigual e injusta.**

Afirma-se que a **dívida pública portuguesa**, em 1975, era apenas de **500 milhões de euros** e atingiu, em julho de 2020, o impressionante valor de **264,6 mil milhões de euros**, o que revela a **desastrosa política** realizada pelos **Governos constitucionais.** É por essa razão que o País já **pagou em juros da dívida pública dezenas de milhares de milhões de euros** e irá continuar a **gastar anualmente milhares**

de milhões de euros de juros com a citada dívida pública, sem nenhum proveito para os portugueses. Informa-se que a dívida pública cresceu com todos os Governos constitucionais.

Chama-se a atenção mais uma vez que **“Portugal não é um País pobre.”** Portugal é um País que **cria riqueza e tem recursos humanos**, a maior e a principal riqueza nacional: as capacidades produtivas, criativas, intelectuais e físicas dos seus trabalhadores, **tem recursos tecnológicos e científicos e tem recursos naturais**, designadamente do mar, rios, estuários e albufeiras - pesqueiros, minerais, energéticos, entre outros, do solo - agrícolas e florestais, do subsolo - minerais, rochas ornamentais e industriais, águas, e **energéticos**, que **devidamente** potenciados, aproveitados e utilizados **dão para enfrentar e vencer** com êxito as actuais dificuldades e problemas nacionais em benefício de **todos os portugueses**, não apenas de alguns, e de **um Portugal soberano e desenvolvido.**

Realça-se que os **Eleitos Locais existem** para defenderem e garantirem às **populações**, que representam legitimamente, o **cumprimento** dos seus **interesses** e dos seus **direitos** constitucionais à saúde, à educação, ao trabalho, à segurança social, à habitação, aos transportes públicos, à cultura, entre outros, por isso, **terão o dever de reclamar**, actualmente **ainda com mais justificação** devido às consequências negativas provocadas pela epidemia da Covid-19 que urge resolver, em especial do Governo e da Assembleia da República a **implementação** de medidas e acções nomeadamente a **reposição da autonomia financeira** das Autarquias, perdida ao longo dos anos, o aumento das pensões, dos salários, o reforço dos serviços públicos, o aumento da produção nacional, a criação de empregos e muitas outras **para defender e beneficiar os Portugueses e Portugal.**

O Orçamento do Estado é um documento fundamental para a vida dos portugueses porque nele está reflectida a política económica e social a realizar no País (em todos os seus Concelhos), os procedimentos, acções e projectos e medidas em que o Governo prevê **gastar/utilizar os recursos públicos** (financeiros e outros) para resolver os problemas existentes, para promover o **bem-estar** dos portugueses e o **desenvolvimento** integrado de todo o território (de todos os Concelhos) nacional.

Com fundamento no já exposto **requeremos**, nos termos do art.º 53º da Lei n.º75/2013, de 12 setembro, ao senhor **Presidente** da Câmara, Luís Dias, **para incluir na ordem do dia** da próxima reunião ordinária da Câmara de Vendas Novas a realizar, no dia 14 de outubro 2020, o seguinte **assunto: Recomendar ao Governo, à Assembleia da República e aos Grupos Parlamentares, a inclusão de medidas, procedimentos e acções no Orçamento do Estado para 2021 para servir e promover os direitos, o bem estar dos Portugueses e o desenvolvimento económico e social de Portugal.**

Agradecemos desde já a resposta positiva que **V.Ex.ª irá dar** a este nosso **requerimento/pedido.**

Apresentamos respeitosamente a **V.Ex.ª os nossos cordiais cumprimentos.**

Vendas Novas, 6 de outubro de 2020

O Vereador e a Vereadora da Câmara Municipal de Vendas Novas,
Eleitos em representação da CDU e dos eleitores do Concelho de Vendas Novas.

João Teresa Ribeiro
João Teresa Ribeiro

Maria Emília Vicente Paulino
Maria Emília Vicente Paulino

Nota: Anexa-se a proposta dos Vereadores da CDU, com 4 páginas, que será objecto de apreciação e votação na próxima reunião ordinária da Câmara de Vendas Novas a realizar, dia 14 de outubro de 2020, com o seguinte título:

Proposta dos Vereadores Teresa Ribeiro e Maria Emilia Vicente Paulino
Recomendar ao Governo, à Assembleia da República e aos Grupos Parlamentares, a inclusão de medidas, procedimentos e acções no Orçamento do Estado para 2021 para servir e promover os direitos, o bem-estar dos Portugueses e o desenvolvimento económico e social de Portugal.

**Proposta dos Vereadores Teresa Ribeiro e Maria Emília Vicente Paulino
Recomendar ao Governo, à Assembleia da República e aos Grupos Parlamentares, a
inclusão de medidas, procedimentos e acções no Orçamento do Estado para 2021
para servir e promover os direitos, o bem-estar dos Portugueses e
o desenvolvimento económico e social de Portugal.**

A epidemia da Covid-19 veio tornar ainda mais visíveis os problemas estruturais do País, agravou-os e acrescentou novos desafios que precisam de resposta urgente em especial do Governo.

É público que **incumbe prioritariamente ao Estado, ao Governo, independentemente da sua composição partidária, no âmbito económico e social, designadamente as responsabilidades legais de:**

- Resolver a maioria dos grandes problemas existentes no País e, logicamente, em cada um dos seus 308 Concelhos através da realização efectiva de políticas activas, eficientes e adequadas;
- *“Promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo e a igualdade real entre os portugueses, bem como a efectivação dos direitos económicos, sociais, culturais e ambientais, mediante a transformação e modernização das estruturas económicas e sociais”* como manda o disposto na alínea d), do artigo 9.º da Constituição da República;
- *“Promover o aumento do bem-estar social e económico e da qualidade de vida das pessoas, em especial das mais desfavorecidas, no quadro de uma estratégia de desenvolvimento sustentável”* nos termos do previsto na alínea a) do artigo 81.º da Constituição da República;
- *“Promover a justiça social, assegurar a igualdade de oportunidades e operar as necessárias correcções das desigualdades na distribuição da riqueza e do rendimento, nomeadamente através da política fiscal”* como impõe o disposto na alínea b), artigo 81.º da Constituição da República;
- *“Promover a coesão económica e social de todo o território nacional, orientando o desenvolvimento no sentido de um crescimento equilibrado de todos os sectores e regiões e eliminando progressivamente as diferenças económicas e sociais entre a cidade e o campo e entre o litoral e o interior”* como determina o previsto na alínea d), artigo 81.º da Constituição da República;
- *“Os planos de desenvolvimento económico e social têm por objectivo promover o crescimento económico, o desenvolvimento harmonioso e integrado de sectores e regiões, a justa repartição individual e regional do produto nacional, a coordenação da política económica com as políticas social, educativa e cultural, a defesa do mundo rural, a preservação do equilíbrio ecológico, a defesa do ambiente e a qualidade de vida do povo português”*, de acordo com o artigo 90.º da Constituição da República.

Sabe-se que os **órgãos de soberania**, o Presidente da República, a Assembleia da República, o Governo e os Tribunais, **têm**, no exercício das suas importantíssimas funções institucionais, o **dever de “defender, cumprir e fazer cumprir a Constituição da República Portuguesa”**.

Verifica-se que a **redução da autonomia financeira do Poder Local**, ao longo dos últimos anos, se deve à transferência de novas competências sem serem acompanhadas dos respectivos meios para as satisfazer, ao **não cumprimento** do *“princípio constitucional de justa repartição de recursos entre o Estado e as Autarquias Locais”* e da **Lei das Finanças locais**, é por essa fundamental razão que:

- a) Todas as **Câmaras Municipais (Municípios)** e todas as **Freguesias do País receberam**, em termos reais, **menos 4,6 mil milhões de euros** dos Orçamentos do Estado, nos **últimos 10 anos**, de 2011 a 2020, comparativamente ao que **tinham recebido** do Orçamento do Estado de 2010;
- b) A **Câmara Municipal (Município) de Vendas Novas, recebeu**, em termos reais, **menos 6,1 milhões de euros** dos Orçamentos do Estado, nos **últimos 10 anos**, de 2011 a 2020, relativamente ao que **tinha recebido** do Orçamento do Estado de 2010.

Constata-se que as **políticas nacionais** realizadas por todos os **Governos** constitucionais **provocaram** os **processos de atraso económico e social, de despovoamento, de desertificação, de envelhecimento, de assimetrias de desenvolvimento, de desigualdades de oportunidades, que se verificam há décadas, no interior do País** (em mais de três quartos do território nacional) em especial na região Alentejo.

Salienta-se que a **riqueza criada** anualmente em Portugal **não tem sido repartida** de acordo com a **Constituição da República**, o que **prejudicou** a maioria dos portugueses e **beneficiou uma minoria**.

É, por isso, que **existem** mais de **2 milhões de portugueses**, nos quais estão incluídos centenas de habitantes do Concelho de Vendas Novas, a **viver actualmente em situação de pobreza**. De facto, **Portugal é um dos países onde a distribuição da riqueza criada é mais desigual e injusta**.

Afirma-se que a **dívida pública** portuguesa, em 1975, era apenas de **500 milhões de euros** e **atingiu**, em julho de 2020, o impressionante valor de **264,6 mil milhões de euros**, o que **revela** a desastrosa **política** realizada pelos **Governos** constitucionais. É por essa razão que o País já **pagou em juros da dívida pública dezenas de milhares de milhões de euros** e irá continuar a **gastar** anualmente **milhares de milhões de euros de juros** com a citada dívida pública, sem nenhum proveito para os portugueses. Informa-se que a **dívida pública** **creceu** com todos os **Governos** constitucionais.

Chama-se a atenção mais uma vez que **“Portugal não é um País pobre.”** Portugal é um País que **cria** riqueza e **tem recursos humanos**, a maior e a principal riqueza nacional: as capacidades produtivas, criativas, intelectuais e físicas dos seus trabalhadores, **tem recursos tecnológicos e científicos** e **tem recursos naturais**, designadamente do mar, rios, estuários e albufeiras - **pesqueiros, minerais, energéticos**, entre outros, do solo - agrícolas e florestais, do subsolo - **minerais, rochas ornamentais e industriais, águas, e energéticos**, que **devidamente** potenciados, aproveitados e utilizados **dão para enfrentar e vencer** com êxito as actuais dificuldades e problemas nacionais em benefício de **todos os portugueses**, não apenas de alguns, e de **um Portugal soberano e desenvolvido**.

Realça-se que os **Eleitos Locais** **existem** para defenderem e garantirem às **populações**, que representam legitimamente, o **cumprimento** dos seus **interesses** e dos seus **direitos** constitucionais à saúde, à educação, ao trabalho, à segurança social, à habitação, aos transportes públicos, à cultura, entre outros, por isso, **terão o dever de reclamar**, actualmente **ainda com mais justificação** devido às consequências negativas provocadas pela epidemia da Covid-19 que urge resolver, em especial do **Governo** e da Assembleia da República a **implementação** de medidas e acções nomeadamente a **reposição da autonomia financeira** das Autarquias, perdida ao longo dos anos, o aumento das pensões, dos salários, o reforço dos serviços públicos, o aumento da produção nacional, a criação de empregos e muitas outras **para defender** e beneficiar os **Portugueses e Portugal**.

O Orçamento do Estado é um **documento fundamental** para a **vida dos portugueses** porque nele está **reflectida a política económica e social a realizar no País** (em todos os seus Concelhos), os procedimentos, acções e projectos e medidas em que o **Governo prevê gastar/utilizar os recursos públicos** (financeiros e outros) **para resolver** os problemas existentes, para promover o **bem-estar dos portugueses** e o **desenvolvimento** de todo o território (de todos os Concelhos) nacional.

Com fundamento nas razões e afirmações acima expostas, a **Câmara Municipal de Vendas Novas**, reunida ordinariamente a 14 de outubro de 2020, **delibera** o seguinte:

1.º **Recomendar ao Governo, à Assembleia da República, aos Grupos Parlamentares e Deputados a inclusão** das seguintes medidas, procedimentos e acções no **Orçamento do Estado para 2021** para **servir** e promover os **direitos, o bem-estar dos Portugueses e o desenvolvimento económico e social de Portugal**:

1. **Aprovação** de uma nova **Lei das Finanças Locais** para **possibilitar**, pelo menos, a **recuperação da autonomia financeira** e política do **Poder Local**, perdida ao longo dos anos, para que as autarquias locais e os eleitos locais possam continuar a dar um contributo ainda mais importante, positivo e decisivo para a resolução dos problemas existentes e para servirem melhor os Concelhos, os Portugueses e Portugal;

2. As **transferências de novas competências** para as Autarquias Locais nomeadamente:

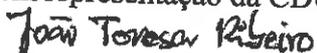
a) Deverão ser sempre acompanhadas com todas as condições e os meios financeiros necessários e indispensáveis ao integral cumprimento e satisfação das referidas competências, no presente e no futuro;

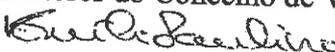
- b) Não poderão colocar em causa a universalidade de funções sociais do Estado;
- c) Deverão contribuir para a coesão territorial e não para acentuar ainda mais as assimetrias regionais existentes e não para aumentar as desigualdades dos cidadãos em função dos Concelhos em que cada um vive;
3. Aumento geral dos salários para todos os trabalhadores que garanta o aumento do seu poder de compra;
 4. Fim do corte dos salários por intermédio do *lay-off*;
 5. Suspensão dos despedimentos;
 6. Transformação dos contratos provisórios na Administração Pública em vínculos definitivos;
 7. Regulamentação do Suplemento de Insalubridade, Penosidade e Risco;
 8. Criação do suplemento remuneratório para os trabalhadores dos serviços essenciais;
 9. Alterações na Tabela Remuneratória Única de forma a refletir os aumentos do Salário Mínimo Nacional;
 10. Tomada de medidas de facilitação da contratação nos diversos sectores da Administração Pública;
 11. Reforçar o subsídio de desemprego com alargamento do acesso, reforço dos montantes e extensão dos prazos de pagamento;
 12. Constituir uma bolsa de contratação de trabalhadores para reforço de equipamentos sociais (lares, creches, equipamentos de apoio a pessoas com deficiência, etc);
 13. Assegurar o aumento do valor de todas as pensões e reformas a partir de janeiro de 2021;
 14. Avançar com medidas dirigidas às longas carreiras contributivas (reforma sem penalizações com 40 anos de descontos) e à revogação da penalização do factor de sustentabilidade nas reformas antecipadas (incluindo a resolução do problema criado com a errada regulamentação da reforma dos trabalhadores das pedreiras e mineiros);
 15. Garantir apoio social extraordinário a quem não tem acesso a quaisquer prestações sociais de natureza contributiva;
 16. Avançar na gratuitidade das creches e na concretização de objectivos de criação de vagas em rede pública;
 17. Avançar na concretização de objectivos de criação de vagas de lar de idosos em rede pública;
 18. Alargar e reforçar a Prestação Social para a Inclusão (PSI);
 19. Reforçar o abono de família, por via dos montantes e da abrangência dos escalões;
 20. Definição de um plano de recuperação de cuidados de saúde em atraso, envolvendo a globalidade dos cuidados de saúde, com destaque para os Cuidados de Saúde Primários;
 21. Eliminação das taxas moderadoras nos Cuidados de Saúde Primários e hospitalares;
 22. Limitação das transferências do Orçamento do Estado para os grupos económicos na área da saúde, incluindo pelo reforço da capacidade de resposta do SNS;
 23. Definição de um Programa de Emprego Público com um aumento de 25 mil trabalhadores já em 2021, incluindo o reforço de 5000 auxiliares nas escolas, visando o aumento de 100 mil trabalhadores da Administração Pública em 4 anos;
 24. Contratação de médicos de família para assegurar cobertura a 100% e responder aos mais de 900 mil portugueses que os não têm;
 25. Reforço da Acção Social Escolar no ensino superior e não superior, especialmente em matéria de bolsas e alojamento/construção de residências;
 26. Progresso na redução do valor das propinas;
 27. Reforço das verbas do PART (Programa de Apoio à Redução Tarifária) para 2021, consolidando esta medida e visando o alargamento da oferta;
 28. Avanço na gratuitidade do transporte público até aos 18 anos;

29. Avanço na constituição de uma empresa pública nacional de transporte rodoviário de passageiros;
 30. Avanço na aquisição de material circulante, no reforço da capacidade nacional na reparação e manutenção ferroviária, na integração da gestão da rede ferroviária (ex-REFER, actual IP) na CP;
 31. Resgate das Parcerias Público Privadas nos sectores da saúde e autoestradas;
 32. Eliminação de portagens nas ex-SCUT;
 33. Garantia de condições adequadas de financiamento às Associações de Bombeiros face às dificuldades que se verificam;
 34. Concretização de investimentos na modernização de instalações e equipamentos das forças e serviços de segurança.
 35. Reforço de verbas e capacidade de execução de investimentos dirigidos à internalização de Meios Complementares de Diagnóstico no SNS;
 36. Recuperação do controlo público e garantia de condições de prestação de serviço público e de desenvolvimento de empresas estratégicas como os CTT, a ANA - Aeroportos e o Novo Banco;
 37. Desenvolvimento de um programa nacional de habitação pública pelo Estado, dando concretização à Lei de Bases da Habitação;
 38. Conclusão de investimentos da Parque Escolar, reabertura de escolas e avanço com um programa de construção de novas infraestruturas escolares, designadamente nos grandes centros urbanos;
 39. **Criação e instituição das Regiões Administrativas do Continente, consagradas na Constituição da República Portuguesa desde 1976, sem quais não será possível e viável travar e inverter os processos de atraso económico e social, despovoamento, envelhecimento, assimetrias de desenvolvimento, desigualdades de oportunidades que, se verificam há décadas, no interior do País em especial no Alentejo. Por isso, o Alentejo, entre 1950 e 2018, perdeu mais de 300 (trezentos) mil habitantes, mais de 40% da sua população, enquanto o País, no mesmo período, teve um aumento superior a 1 milhão e 700 mil habitantes.**
 40. Execução da política fiscal **deverá servir** para “operar as necessárias correcções das desigualdades na distribuição da riqueza e do rendimento...” de acordo com a alínea b), artigo 81.º da Constituição da República, **para desagrar** a tributação dos rendimentos do trabalho e **para aumentar** a tributação dos elevados rendimentos e lucros das empresas;
 41. **Distribuição** da riqueza criada em Portugal de forma justa e de acordo com a Constituição da República, por todos portugueses **para reduzir** substancialmente o **impressionante número, mais de dois milhões, de portugueses** que vivem actualmente abaixo do limiar de pobreza, ou seja, sem as condições para terem **uma vida** minimamente **justa e digna**;
 42. **Aumento da produção nacional** através de financiamento público e do aproveitamento e utilização eficaz e inteligente dos recursos humanos (desempregados), tecnológicos, científicos e naturais subaproveitados existentes no nosso País **para reduzir** as importações, o desemprego, a pobreza, a dívida pública, ou seja, **para reduzir** os grandes **problemas** do nosso País, que estão a prejudicar a vida da esmagadora maioria dos Portugueses.
- 2.º **Pedir** responsabilmente a **intervenção empenhada** em especial dos Excelentíssimos Senhores: Presidente da República; Presidente da Assembleia da República; Primeiro-Ministro; Presidentes dos Grupos Parlamentares e de todos os Deputados (PS, PSD, BE, PCP, CDS/PP, PAN, VERDES, CH, IL e L) da Assembleia da República **para efeitos de ajudarem a viabilizar e a dar vida** ao conteúdo da presente deliberação em benefício de todos os Portugueses e de Portugal.

Vendas Novas, 14 de outubro de 2020

O Vereador e a Vereadora da Câmara Municipal de Vendas Novas,
Eleitos em representação da CDU e dos eleitores do Concelho de Vendas Novas.


João Teresa Ribeiro


Maria Emilia Vicente Paulino



vendas novas

era uma vez uma princesa...

Doc. 88/2020

N.º Registo: INT_CMVN/2020/5078

N.º Processo: 150.10.701.01/2020/23

Data: 12-10-2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 14 de outubro de 2020

Serviço:	Gabinete de Apoio à Presidência		
Assunto:	Recomendação – Apresentação de Propostas do Concelho de Vendas Novas para inclusão no Orçamento de Estado 2021		
Resumo:	Recomendação – Apresentação de Propostas do Concelho de Vendas Novas para inclusão no Orçamento de Estado 2021 – Presente Recomendação ao Governo Português para inclusão de propostas relativas ao Concelho de Vendas Novas no Orçamento de Estado do ano de 2021		
Requerente:	Cátia de Sousa Silva		
Proposta de Deliberação:	Para deliberação		
Nº Trabalhador	4807	Assinatura:	

Documentos Anexos:

	Informação:	
x	Outros	Recomendação

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	À Reunião de Câmara		
Eleito:	PCM		
Data:	12.10.2020	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovada por maioria.			
			
14.10.2020			





vendas novas

uma outra vez uma princesa...

Recomendação

Apresentação de Propostas do Concelho de Vendas Novas para inclusão no Orçamento de Estado 2021

Considerando que:

- A. De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- B. O seu artigo 33º., no âmbito das competências das câmaras municipais, competem a esses órgãos autárquicos, de entre muitas habilitações;
 - Elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os planos necessários à realização das atribuições municipais;
 - Participar, com outras entidades, no planeamento que diretamente se relacione com as atribuições do município, emitindo parecer a submeter a apreciação e deliberação da assembleia municipal;
 - Elaborar e submeter a aprovação da assembleia municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões;
 - Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
 - Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
 - Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
 - Submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências com o Estado e propostas de celebração e denúncia de contratos de delegação de competências com o Estado e as juntas de freguesia e de acordos de execução com as juntas de freguesia;
 - Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
 - Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
 - Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
 - Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
 - Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;





vendas novas

era uma vez uma princesa .

- Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- Proceder à captura e alojamento de animais errantes;
- Administrar o domínio público municipal;
- Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.

Atendendo ainda ao facto de:

- A. Em tempos atípicos como os que vivemos, fruto da pandemia da COVID-19, não podemos esquecer que valores mais elevados se devem afirmar, nomeadamente a defesa das populações e dos seus reais interesses.
- B. O Governo Central tem, também ele e de acordo com o instituído de “defender, cumprir e fazer cumprir a Constituição da República Portuguesa”.

Assim, vem o Município de Vendas Novas e de acordo com as suas competências e expetativas de desenvolvimento do nosso território e do nosso tecido económico, social e humano, recomendar ao Governo da República Portuguesa que:

Na área Financeira

1. Reivindicar o cumprimento da Lei das Finanças Locais pelo Governo no Orçamento do Estado para 2021, depois de vários anos de incumprimento. É o momento de proceder às devidas correções e atualizações, para garantir uma maior autonomia do poder local e garantia de prestação de serviços com mais e melhor qualidade à população.

Salientamos que o Concelho de Vendas Novas tem sido dos mais penalizados com o incumprimento da Lei da Finanças Locais e exigimos a sua aplicação e a dotação no Orçamento do Estado para 2021 das verbas que cumpram o estabelecido na ultima revisão à respetiva Lei, cujo incumprimento nos tem penalizado ano após ano.

Na área da Educação

1. Acione mecanismos e procedimentos para reabilitação dos edifícios escolares com mais de 25 anos e renovação do seu mobiliário e materiais didáticos, assim como para meios informáticos e tecnológicos. Nesta senda, exigimos a intervenção na EBVN nº 1 e na Escola Secundária (edifícios do Agrupamento de Escolas - Ministério da Educação); sendo que, não obstante as intervenções efetuadas e a efetuar na remoção das suas coberturas de amianto, há ainda muitas intervenções necessárias e urgentes para a criação de condições dignas para a nossa comunidade escolar;
2. Proporcione aos Municípios apoio técnico, através de acordos com as universidades, para a elaboração/atualização de documentos estratégicos, como por exemplo a Carta Educativa;





vendas novas

era uma vez uma princesa

Na área do Desporto

1. Equacione a celebração de contratos programa com os Municípios para a reabilitação de instalações desportivas que servem toda a região e também acolhem provas desportivas de âmbito nacional. Aqui, referimo-nos à pista de atletismo do Estádio Municipal de Vendas Novas, com características únicas no distrito de Évora que a fazem ser local para variadas provas desportivas;
2. Exija ao nível europeu a possibilidade de financiamentos para equipamentos desportivos onde possam os Municípios obter fundos para reabilitar esses espaços, essenciais ao cumprimento da premissa do Plano de Ação Global para a Promoção da Atividade Física 2018-2030;

Na área da Saúde

1. Que torne célere a construção do novo Hospital Distrital, informando os Municípios do Alentejo Central sobre os prazos e procedimentos, para tranquilizar as populações e dar-lhes mais garantias de proteção nesta área;
2. Que invista na implementação de políticas de proximidade do cidadão na área da saúde, como o preconizado na Reforma dos Cuidados de Saúde Primários, nomeadamente na implementação de procedimentos e utilização dos meios de comunicação que permitam ao utente sentir-se próximo da sua unidade de saúde. Atualmente, o Município de Vendas Novas tem registado queixas da população que manifestam muita dificuldade no contacto telefónico e no acesso ao seu médico de família;
3. Que atualize a designação do SAP de Vendas Novas para SUB de Vendas Novas, cumprindo todos os requisitos para esta tipologia de unidade de saúde;
4. Que sejam criadas vagas para colocar os profissionais de saúde em falta e substituir casos de baixas prolongadas ou aposentações no Concelho de Vendas Novas e no distrito;
5. Que haja mais humanização nos cuidados de saúde neste contexto de pandemia pelo que passamos, com a continuidade da prestação de cuidados de saúde primários e com a possibilidade de visita, após devido rastreio de Covid-19, de um elemento significativo para o doente quando este se encontra em internamento hospitalar por período mais prolongado ou por doença terminal.

Na área Social

1. Que equacione um programa de ocupação para os beneficiários de RSI nos Municípios e Freguesias, nomeadamente com atividades de serviço à comunidade, como sejam, por exemplo, a limpeza urbana e manutenção de espaços verdes.

Na área das Infraestruturas

1. Salvaguardar o conhecimento e posse de alguns elementos essenciais para conhecimento das estradas, outras infraestruturas, obras de arte (ex: passagens superiores; passagens inferiores; etc.), equipamentos, edificações ou outros (ex: escolas; edifícios da área da saúde; etc.), nomeadamente no que respeita aos projetos ou telas finais do existente (ex: localização; estrutura dos pavimentos; sistemas de drenagem; sinalização horizontal e vertical; estruturas





vendas novas

era uma vez uma princesa...

LR

dos edifícios; instalações técnicas; equipamentos; etc.), estado de conservação, identificando claramente as suas características, condicionantes, especificidades e necessidades de intervenção, planos de utilização, manutenção, conservação e limpeza, além de outros necessários estabelecidos legalmente ou por serem entendidos necessários por outros serviços da Câmara Municipal (ex: documentação dos imóveis para efeitos de registo patrimonial; valor dos imóveis e infraestruturas; etc.);

2. Se proceda à repavimentação da EN4 dentro da cidade de Vendas Novas, bem como ao aumento das medidas de segurança ao longo desta Estrada, de uso Nacional e Internacional, nomeadamente com a colocação de sinalização dinâmica, olhos de gato nas passadeiras e outras medidas há muito solicitadas pelo Município de Vendas Novas.

Na área da Prestação de Serviços Municipais

1. Que seja regulamentada e legislada a prestação de serviço de piquete, no sentido de serem asseguradas condições para que sejam cumpridas as competências das Câmaras Municipais (ex: gestão de sistema públicos de distribuição de água e/ou de saneamento; gestão de outras infraestruturas – ex: limpeza de estradas; proteção civil; captura e recolha de animais errantes ou acidentados; etc.);
2. Sejam criadas as condições financeiras para que as CM's se modernizem e dotem dos meios humanos e materiais para garantia de qualidade dos serviços prestados e adequado cumprimento das suas funções;
3. Sejam criadas as condições financeiras para que as CM's possam assegurar adequados serviços nas infraestruturas das suas competências (ex: renovação e modernização de infraestruturas de distribuição de água e saneamento; conservação e manutenção de vias de comunicação; melhoria de condições de mobilidade; etc.).

Na área dos Transportes e da melhoria da Mobilidade

1. Aplicação do PART à ferrovia na ligação Vendas Novas/Lisboa e Vendas Novas/Évora;
2. Maior financiamento para o PART, de modo a permitir uma percentagem superior na comparticipação dos passes (atualmente a nossa comparticipação é 60% no transporte rodoviário);
3. Aumento do número de composições e horários no transporte ferroviário;
4. Maior financiamento para o transporte rodoviário inter-regional e urbano, que passa a ser responsabilidade do Município.

Na área da Proteção e Segurança da Vida Animal

1. Alteração das regras de Financiamento do programa CED, aumentando os montantes dos apoios, e deixando de ser obrigatório a colocação de chip nos animais esterilizados, uma vez que são animais que serão na sua generalidade devolvidos às comunidades de origem;
2. Necessidade de Apoio Financeiro para a manutenção dos CRO.





vendas novas

era uma vez uma princesa...

Outros Serviços Públicos

1. Instituto de Registos e Notariado de Vendas Novas – reivindicamos mais recursos humanos, nomeadamente um conservador e outros recursos de apoio, para responder às inúmeras solicitações existentes, bem como renovação do mobiliário e do equipamento informático. Este espaço não está a prestar uma resposta adequada à população, apresentando falta de pessoal, mobiliário e equipamento informático obsoleto.

Reconhecendo o trabalho da Administração Central, cabe-nos a nós, agentes políticos de proximidade, gerar o alerta, nas mais diversas áreas de ação, apresentando todas as preocupações que são sentidas por esta comunidade e que deverão merecer a análise e ação imediata do Governo Português e para que estas necessidades possam vir a ser contempladas no Orçamento de Estado de 2021.

Depois de aprovada esta Recomendação deverá ser remetida à Assembleia da República, aos Grupos Parlamentares e ao Governo.

N.º Registo: INT_CMVN/2020/5081

N.º Processo: 150 10 701 01/2020/23



Município de
Vendas Novas



vendas novas

era uma vez uma princesa...

Doc. 89/2020

N.º Registo: INT_CMVN/2020/5079

N.º Processo: 150.10.701.01/2020/23

Data: 12-10-2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 14 de outubro de 2020

Serviço:	Serviço Municipal de Proteção Civil, Segurança e Florestas		
Assunto:	Plano de contingência do Município de Vendas Novas – COVID-19 – Versão II		
Resumo:	Em Março de 2020 e de acordo com o Despacho n.º 2836-A/2020 de 02 de março de 2020, o Município elaborou um plano de contingência que foi ativado mediante despacho do Sr. Presidente de 11 de março de 2020. Com a evolução da situação epidemiológica em Portugal em resultado da pandemia da doença COVID-19 e com a reabertura dos vários serviços municípios houve necessidade de se proceder a uma atualização do plano.		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Propõe-se a aprovação do Plano de contingência COVID-19 – versão II assim como dos anexo elaborados para os diferentes serviços do município.		
Nº Trabalhador	4859	Assinatura:	<i>Adriuz</i>

Documentos Anexos:

	Informação:
x	Outros Plano de contingência COVID-19 – versão II e anexos.

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	<i>A Reunião da Câmara</i>		
Eleito:	<i>Duarte Gomes</i>		
Data:	12.10.2020	Assinatura:	<i>Duarte Gomes</i>

DELIBERAÇÃO

<i>Aprovada por unanimidade.</i>
<i>LD</i>
<i>14.10.2020</i>





___ de outubro de 2020

PLANO DE CONTIGÊNCIA

COVID – 19 - Versão II

Versão I – COVID – 19 Plano de Contingência – 09/03/2020



Município de
Vendas Novas



vendas novas

Município de Vendas Novas

Índice

1. Enquadramento.....	4
1.1 O que é o Corona Vírus – COVID – 19	3
1.2 Principais sintomas	3
1.3 Tempo de incubação e formas de manifestação	5
2. Plano de Contingência	5
2.1 Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhadores pode causar no Município de Vendas Novas	6
2.2 Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19 de trabalhadores	7
3. Procedimentos num caso suspeito	7
4. Procedimentos perante um caso suspeito validado	9
5. Procedimentos de vigilância de contactos próximos	10
a) “Alto risco de exposição”	10
b) “Baixo risco de exposição”	10
6. Salas de isolamento e circuitos até às mesmas	12
7. Procedimentos específicos	12
8. Definição de responsabilidades	13
9. Identificação de profissionais de saúde e contactos	13
10. Aquisição e disponibilização de equipamentos e produtos	13
11. Informação e formação de trabalhadores	14
12. Diligências a tomar em caso de trabalhadores(as) suspeitos(as) de infeção por COVID- 19	15
Anexo I - Fluxograma de situação de trabalhador(a) com sintomas de COVID-19 no Município de Vendas Novas	16
Anexo II- Fluxograma de monitorização dos contactos próximos (trabalhadores assintomáticos) de um Caso confirmado de COVID-19 (trabalhador(a)).....	17
Anexo III – Cartaz – Recomendações gerais	18



Anexo IV – Cartaz – Etiqueta respiratória	19
Anexo V – Cartaz – Higiene das mãos	20
Anexo VI – Cartaz – Utilização correta das máscaras	22

1. Enquadramento

A evolução epidemiológica em Portugal levou o Governo a levantar algumas restrições nas últimas semanas, mas tendo em conta a realidade vivida neste momento, existe a necessidade de adoção de medidas mais restritivas.

Atualmente e conforme a Resolução do Conselho de Ministro n.º 70-A/2020 que declara, novamente, a situação de contingência em todo o território nacional continental pretende-se que sejam adotadas medidas mais restritivas devido ao aumento de novos casos diários e início do ano letivo escolar que faz com que haja um aumento de pessoas em circulação.

O Município de Vendas Novas elaborou um plano de contingência que foi ativado mediante o exigido no Despacho n.º 2836-A/2020 de 02 de março de 2020. Sendo o plano de contingência um documento dinâmico, que carece ser atualizado sempre que se justifique, e tendo em conta toda a evolução desde essa altura, torna-se necessário a revisão do mesmo.

As entidades empregadoras têm um papel fulcral a desempenhar na proteção da saúde e segurança dos seus trabalhadores, assim como são cruciais na limitação do impacto negativo sobre a economia e a sociedade, como tal é essencial existirem orientações para atuação nesta situação por forma a reduzir os riscos para a saúde dos trabalhadores.

1.1 O que é o Corona Vírus – COVID – 19

O SARS-CoV-2, previamente designado por 2019-nCoV, é um coronavírus identificado como a causa de um surto de doença respiratória aguda detetado pela primeira vez em Wuhan, China. Os dados epidemiológicos sobre o SARS-CoV-2 são limitados, desconhecendo-se em pleno o seu modo de transmissão, reservatório e fonte de infeção.

1.2 Principais sintomas

Os principais sintomas da doença são tosse, febre, dispneia, mialgias e fadiga. A maioria dos casos tem sintomas leves a moderados semelhantes aos da gripe. Pessoas com comorbilidades (incluindo hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares e respiratórias) parecem ser mais suscetíveis a formas graves de doença. Ainda não há tratamento específico para COVID-19, pelo que a abordagem clínica consiste em terapêutica de suporte.

1.3 Tempo de incubação e formas de manifestação

A infeção respiratória aguda causada pelo SARS-CoV-2, designada de COVID-19, é caracterizada por:

- Período de incubação de 2 a 14 dias;
- Modo de transmissão: gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 microns), contacto direto com secreções infetadas e aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem.

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas - oral, nasal ou ocular - (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção. Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

Assim, as medidas preventivas no âmbito da COVID-19 a instituir pelo Município de Vendas Novas deverão ter em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

2. Plano de Contingência

O presente Plano de Contingência para infeção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) operacionaliza as orientações da Direção Geral da Saúde para o Município de Vendas Novas, desta forma pretende-se antecipar e gerir o impacto que a pandemia da doença COVID-19 tem na atividade do Município de Vendas Novas tendo como principal objetivo a continuidade dos serviços entendidos como essenciais tentando minimizar o impacto no município e na sua comunidade.

O Presente Plano, tal como foi dito anteriormente, foi preparado com base nas orientações da Direção Geral da Saúde e visa os seguintes aspetos:

- Manter a resposta para minimizar as condições de propagação do COVID-19;
- Atualizar o plano de comunicação.

Tendo ainda os seguintes objetivos:

- Reduzir o risco de contaminação nos locais de trabalho;
- Assegurar o funcionamento dos órgãos e serviços do município;
- Envolver as entidades oficiais que possam garantir o apoio em caso de pandemia;
- Gerir a informação.

2.1 Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhadores pode causar no Município de Vendas Novas

O Município de Vendas Novas deve estar preparado para a possibilidade de parte dos seus trabalhadores não ir trabalhar, devido a doença, período de isolamento profilático, encerramento de escolas, entre outras situações possíveis.

Neste contexto consideram-se atividades municipais imprescindíveis de dar continuidade (que não devem parar), as seguintes:

- Serviço Municipal de Proteção Civil;
- Serviço de higiene e limpeza urbana;
- Assistência a ocorrências emergentes por parte da equipa de piquete;
- Serviços de água e saneamento;
- Atividade do serviço de expediente;
- Alimentação de cães e higienização dos espaços do seu Centro de Recolha Oficial (CRO);
- Serviços prestados no Cemitério Municipal;
- Gabinete de Comunicação e Imagem, na perspetiva da continuidade e atualização da informação aos trabalhadores e restante população;
- Processamento administrativo de vencimentos.

Em caso de necessidade e, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, os restantes serviços municipais poderão sofrer diminuição da sua atividade ou mesmo encerramento por período a definir;

Poderão ser equacionadas medidas como o recurso ao trabalho não presencial (através da utilização das tecnologias de informação), a substituição de trabalhadores(as) dos serviços considerados imprescindíveis por outros trabalhadores do Município e, eventualmente, a aquisição de serviços externos;

Como medidas preventivas especiais, devem-se reduzir as viagens de serviço, reuniões, participações em grupos de trabalho e comissões; adiar formações; garantir a limpeza diária de telefones, bancadas de trabalho e teclados; e recomendar aos trabalhadores que reduzam a permanência em locais públicos muito frequentados.

2.2 Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19 de trabalhadores

Os trabalhadores cuja condição se enquadre na definição de “caso suspeito de COVID-19” (de acordo com a orientação nº 006/2020 de 26/02/2020 da DGS) com surgimento de sintomas no domicílio, não deverão comparecer no local de trabalho e deverão contactar a linha Saúde 24 - 808 24 24 24.

Critérios Clínicos		Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	E	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

3. Procedimentos num caso suspeito

Qualquer trabalhador(a) com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique um(a) trabalhador(a) no Município de Vendas Novas com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, informa a chefia direta (preferencialmente por via telefónica) e dirige-se para a área de “isolamento”, definida no Plano de Contingência.

A chefia direta deve contactar, de imediato, o Presidente da Câmara Municipal pelas vias estabelecidas no Plano de Contingência. Nas situações necessárias (ex. dificuldade de locomoção do trabalhador(a)), o empregador (ou chefia direta) assegura que seja prestada, a assistência adequada ao(à) trabalhador(a) até à área de “isolamento”. Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente.

O(s) trabalhador(es) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao trabalhador(a) com sintomas, deve(m) colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o trabalhador(a) doente.

O(A) trabalhador(a) doente (caso suspeito de COVID-19) já na área de “isolamento”, contacta o SNS 24 (808 24 24 24).

Este(a) trabalhador(a) deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo(a) próprio(a) trabalhador(a). Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, o(a) trabalhador(a) deve substituí-la por outra.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o(a) trabalhador(a) doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19. Após avaliação, o SNS 24 informa o(a) trabalhador(a):

- **Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19:** define os procedimentos adequados à situação clínica do(a) trabalhador(a);
- **Se se tratar de caso suspeito de COVID-19:** o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:
 - **Caso Suspeito Não Validado,** este caso fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do(a) trabalhador(a). O(A) trabalhador(a) informa o Município de Vendas Novas da não validação, e este último deverá informar o médico do trabalho responsável.
 - **Caso Suspeito Validado,** a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. A chefia direta do(a) trabalhador(a) informa o Presidente da Câmara Municipal da existência de um caso suspeito validado no Município.

Na situação de Caso suspeito validado:

- O(A) trabalhador(a) doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste(a) trabalhador(a) com outro(s) trabalhador(es), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras

biológicas para testes laboratoriais. Devem-se evitar deslocações adicionais do Caso suspeito validado nas instalações municipais.

- O acesso dos outros trabalhadores à área de “isolamento” fica interdito (exceto aos trabalhadores designados para prestar assistência);
- O Município colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado);
- O Município informa o médico do trabalho responsável pela vigilância da saúde do(a) trabalhador(a);
- O Município informa os restantes trabalhadores da existência de Caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência.

4. Procedimentos perante um caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa o Município de Vendas Novas dos resultados dos testes laboratoriais e:

- **Se o Caso for infirmado**, este caso fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da empresa, incluindo de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência da empresa;
- **Se o Caso for confirmado**, a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de Caso confirmado:

O Município de Vendas Novas deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);

- Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico;
- A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o médico do trabalho, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas no Município, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

- Após a deteção de um caso suspeito nas instalações, devem ser adaptados os procedimentos de limpeza e desinfeção de todas as áreas, em especial, nas zonas onde se verifica o maior fluxo/concentração de pessoas
- Nas fases de alerta e recuperação deve ser aplicado diariamente desinfetante no chão, instalações sanitárias, refeitório;
- Na fase de alerta e recuperação os aparelhos de ar condicionado serão desligados;
- Nas fases de alerta e recuperação, os colaboradores dos serviços administrativos devem proceder à limpeza diária do telefone, bancada de trabalho e teclado;
- Os resíduos recolhidos nas instalações sanitárias devem ser acondicionados em recipiente próprio e ter destino adequado;
- Deve proceder-se à renovação do ar interior dos locais de trabalho e espaços comuns.

5. Procedimentos de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” um(a) trabalhador(a) que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo determinará o tipo de vigilância (Anexo II).

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

a) “Alto risco de exposição”

- Trabalhador(a) do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do Caso;
- Trabalhador(a) que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
- Trabalhador(a) que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

b) “Baixo risco de exposição”

- Trabalhador(a) que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro).

- Trabalhador(es) que prestou(aram) assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos, a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o empregador e o médico do trabalho, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguidamente apresentada:

Vigilância de contactos próximos	
“Alto risco de exposição”	“Baixo risco de exposição”
<ul style="list-style-type: none">— Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;— Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;— Restringir o contacto social ao indispensável;— Evitar viajar;— Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.	<ul style="list-style-type: none">— Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;— Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho.

A auto monitorização diária, feita pelo próprio trabalhador(a), visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar.

Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o(a) trabalhador(a) estiver no local de trabalho, devem-se iniciar os “Procedimentos num Caso Suspeito”, estabelecidos no ponto 3.

Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

6. Salas de isolamento e circuitos até às mesmas

O Município de Vendas Novas assegura as seguintes salas de isolamento, devidamente apetrechadas conforme a Orientação nº 006/2020 de 26/02/2020 da DGS:

Edifício Municipal	Sala de isolamento
Edifício dos Paços do Concelho	Piso 0 - Sala nº 0.05
Estádio Municipal	Balneários (porta n.º 13)
COPAE	Sala isolada (junto à bomba de combustível)
Biblioteca	WC do pessoal
Auditório	WC da zona técnica régie
Praça Fórum Cultural	Camarim 1
Pavilhão Gimnodesportivo Municipal	Sala dos Primeiros Socorros Porta interior nº 28 e porta exterior nº 29
Mercado Municipal	WC mobilidade reduzida (junto peixaria)
Rodoviária	WC DOP
SD Social / Espaço solidário e gab. Academia sénior	WC espaço solidário
CPCI	WC

Os trabalhadores que não desempenhem funções nos edifícios referidos devem dirigir-se a uma das salas acima indicadas, evitando os locais de maior aglomeração de pessoas.

7. Procedimentos específicos

O Município de Vendas Novas deverá cumprir os passos esquematizados no anexo I, considerando os seguintes aspetos:

- O processo de comunicação deve ser o mais célere e expedito possível;
- Deverão ser postos em prática os procedimentos básicos para higienização das mãos (ex. lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos; se estes não estiverem disponíveis, deve utilizar-se um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas; sabão e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas);
- Deverão ser respeitados os procedimentos de etiqueta respiratória (ex. evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias);

- Deverão ser cumpridos os procedimentos de colocação de máscara cirúrgica (incluindo a higienização das mãos antes de colocar e após remover a máscara);
- Deverão ser incentivados os procedimentos de conduta social (ex. alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre os trabalhadores e entre estes e o público - evitar o aperto de mão, as reuniões presenciais, os postos de trabalho partilhados);
- Deverá ser assegurado o processo (interno) de registo de contactos com o Caso Suspeito.

8. Definição de responsabilidades

Estabelece-se que:

- Todos os trabalhadores devem reportar à sua chefia direta, uma situação de doença enquadrada como trabalhador com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19;
- Sempre que for reportada uma situação de trabalhador com sintomas, a chefia direta do(a) trabalhador(a) informa, de imediato, o Presidente da Câmara Municipal (ou alguém por este designado);
- Nas situações em que o(a) trabalhador(a) com sintomas necessita de acompanhamento (ex. dificuldade de locomoção), os o(s) trabalhador(es) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao doente devem estar definidos.

9. Identificação de profissionais de saúde e contactos

Entidade	Contacto
Linha SNS 24	808 24 24 24
Unidade de Saúde Pública da ARSA	266 730 250
Centro de Saúde de Vendas Novas	265 809 000

10. Aquisição e disponibilização de equipamentos e produtos

O Município de Vendas Novas irá disponibilizar nos locais recomendados na Orientação nº 006/2020 de 26/02/2020 da DGS os seguintes equipamentos e produtos:

- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA) e disponibilizar a mesma em sítios estratégicos (zona de refeições, registo biométrico, salas de “isolamento”, máquinas

- multifunções), conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos;
- Máscaras cirúrgicas para utilização do(a) trabalhador(a) com sintomas (caso suspeito);
 - Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis, a utilizar, enquanto medida de precaução, pelos trabalhadores que prestam assistência ao(à) trabalhador(a) com sintomas(caso suspeito);
 - Toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
 - Contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico (com espessura de 50 ou 70 micra);
 - Equipamentos de limpeza, de uso único, que devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (ex. baldes e cabos), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que exista um Caso Confirmado no Município. Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis;
 - Produtos de higiene e limpeza. O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador). A limpeza e desinfeção das superfícies deve ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante.

11. Informação e formação de trabalhadores

O Município de Vendas Novas responsabiliza-se pela promoção de uma sessão informativa aos trabalhadores para divulgação deste plano de contingência e atualização da informação sobre a evolução da doença e procedimentos a adotar. Para este efeito, solicitará a colaboração da Unidade de Cuidados na Comunidade local do Centro de Saúde de Vendas Novas.

A informação será continuada através das chefias.

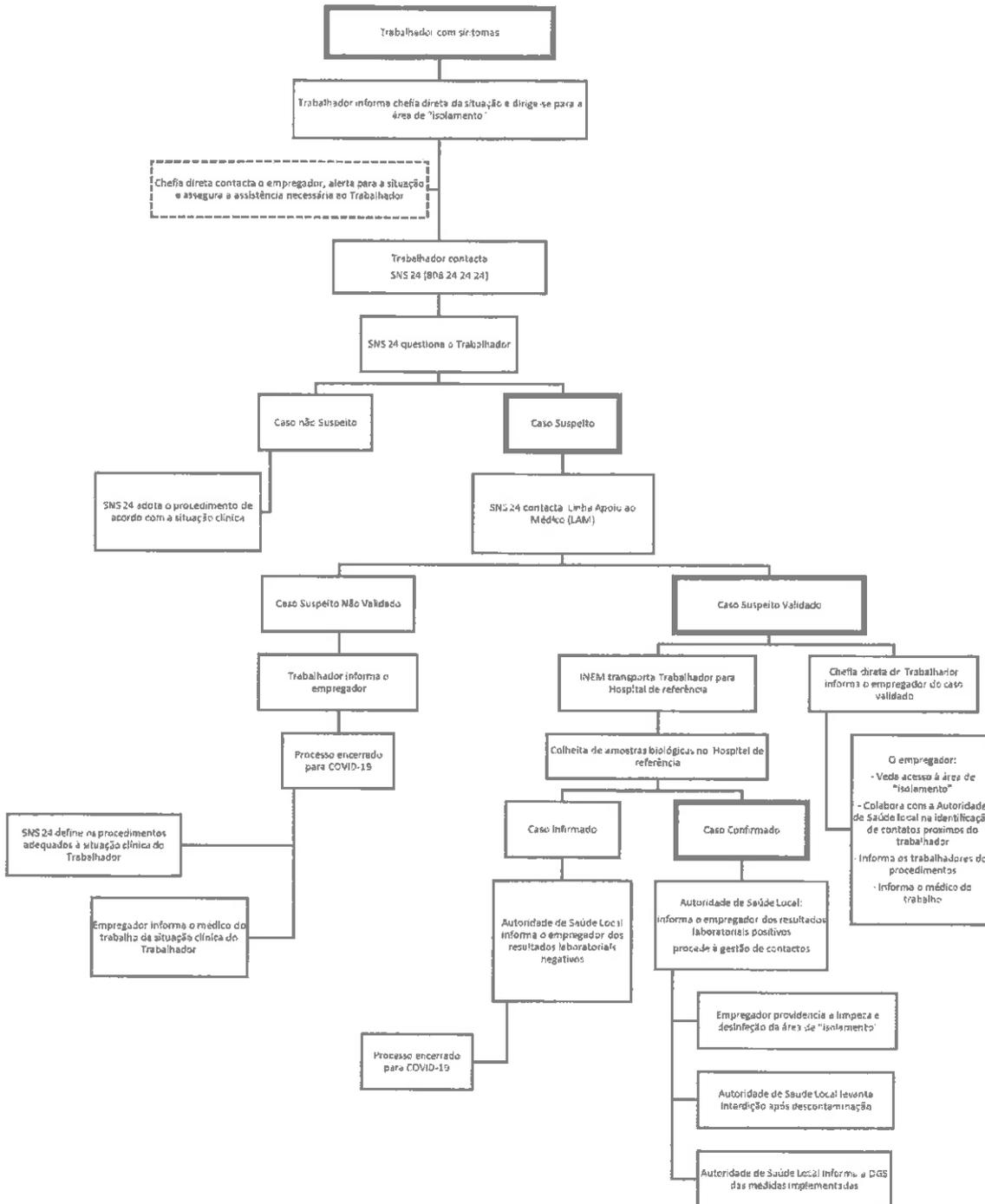
O Município difundirá também informação constante e atualizada pela comunidade, através dos seus meios de comunicação.

12. Diligências a tomar em caso de trabalhadores(as) suspeitos(as) de infeção por COVID-19

- Acionar o Plano de Contingência para COVID-19;
- Confirmar a efetiva implementação dos procedimentos específicos estabelecidos na alínea b);
- Procurar manter atualizada a informação sobre COVID-19, de acordo com o disponibilizado pela Direção-Geral da Saúde, Autoridade de Saúde Local e meios de comunicação oficiais.

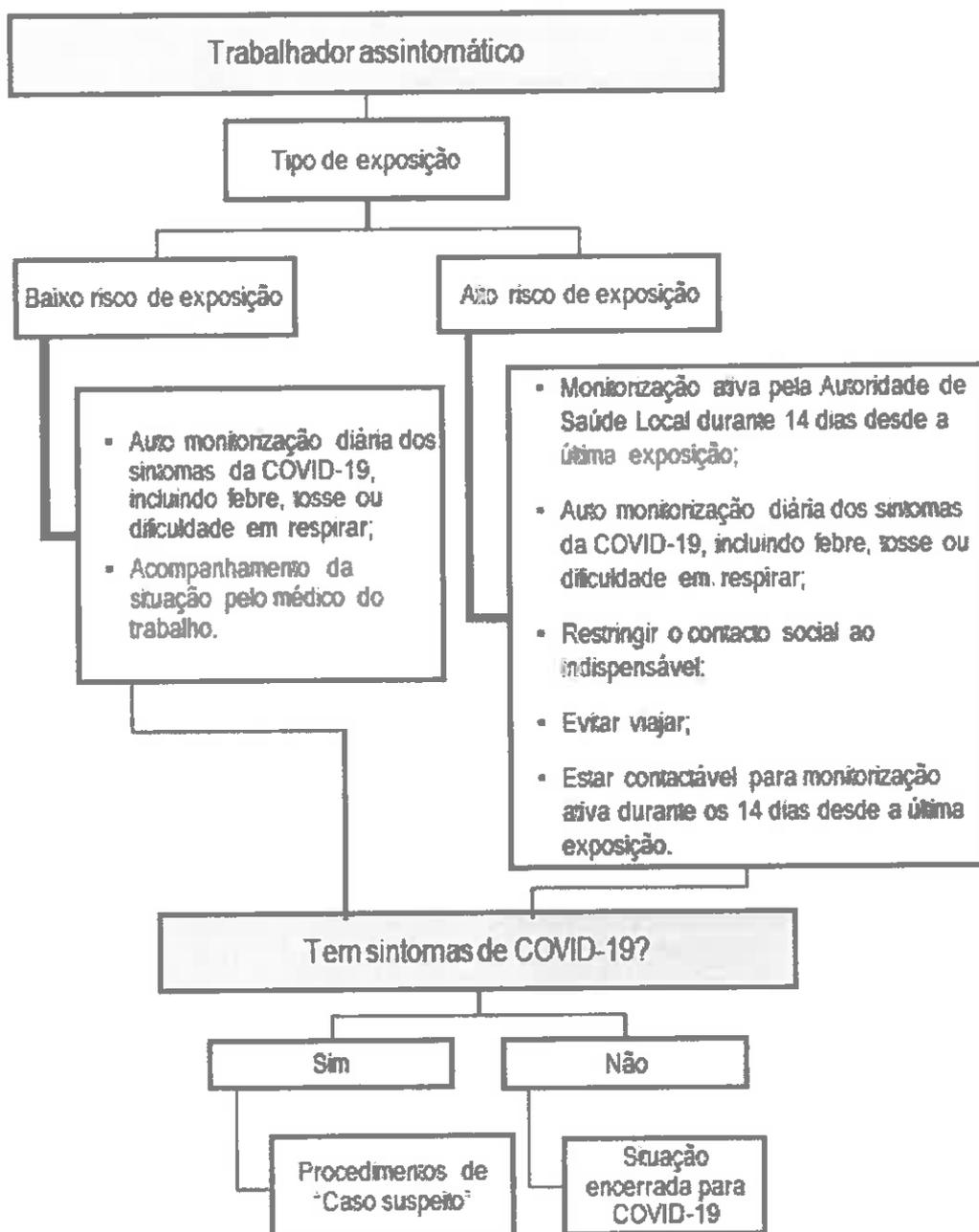
Anexo I

Fluxograma de situação de trabalhador(a) com sintomas de COVID-19 no Município de Vendas Novas



Anexo II

Fluxograma de monitorização dos contactos próximos (trabalhadores assintomáticos) de um Caso confirmado de COVID-19 (trabalhador(a))



Anexo III

Cartaz – Recomendações gerais

COVID-19

MEDIDAS GERAIS

HIGIENE DAS MÃOS

Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use uma solução à base de álcool

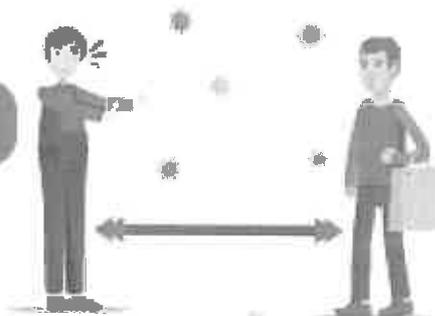


ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço. Deite o lenço no lixo

DISTANCIAMENTO SOCIAL

Mantenha a distância de segurança das outras pessoas de 1,5 - 2 metros



SE TIVER ALGUM DOS SEGUINTE SINTOMAS:



TOSSE



FEBRE



CIRCULAÇÃO RESPIRATÓRIA

LIGUE
SNS 24

808 24 24 24

Anexo IV

Cartaz – Etiqueta respiratória

COVID-19

MEDIDAS GERAIS

18 DE MAIO 2022

ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando **espirrar**
ou **tossir**, tape o
nariz e a boca
com um lenço de
papel ou com o
braço.
Deite o lenço no
lixo



#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

Anexo V

Cartaz – Higiene das mãos

COVID-19

LAVAGEM DAS MÃOS



Duração total do procedimento: 20 segundos



00
Mette as mãos



01
Aplica sabão suficiente para cobrir
todas as superfícies das mãos



02
Esfrega as palmas das mãos,
uma de cada



03
Palma com palma
com os dedos entrelaçados



04
Esfrega o polegar esquerdo
em sentido rotativo, alternando
na palma direita e vice versa



05
Esfrega rotativamente todo o
arco da mão direita na palma
da mão esquerda e vice versa



06
Esfrega o punho esquerdo com a
mão direita e vice versa



07
Esfrega as mãos
com água



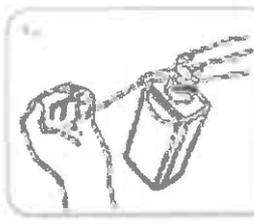
08
Enxuga as mãos
com um tecido ou
dispositivo

Fricção Anti-séptica das mãos

Higienize as mãos, friccionando-as com solução anti-séptica de base alcoólica (SABA). Lave as mãos apenas quando estiverem visivelmente sujas.



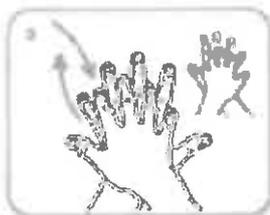
Duração total do procedimento: 20-30 seg.



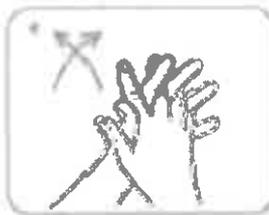
1. Aplique o produto numa mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies



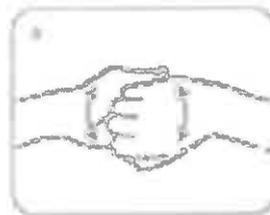
2. Estregue as palmas das mãos, uma na outra



3. Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa



4. As palmas das mãos com dedos entrelaçados



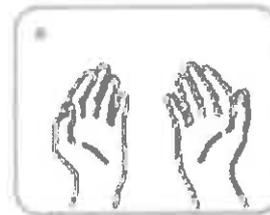
5. Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com dedos entrelaçados



6. Estregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



7. Estregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



8. Uma vez secas, as suas mãos estão secas.

Anexo VI

Cartaz – Utilização correta das máscaras

COVID-19

MÁSCARAS



COMO COLOCAR

- LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR**

- VER A POSIÇÃO CORRETA**
Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)

- COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ ELÁSTICOS**

- AJUSTAR AO ROSTO**
Do nariz até abaixo do queixo

- NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS**


DURANTE O USO

- TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA**

- NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR**

- NÃO TOCAR NOS OLHOS, NARIZ OU MÁSCARA**
Se o fizer, lavar as mãos de seguida


COMO REMOVER

- LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER**

- RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ ELÁSTICOS**

- DESCARTAR EM CONTENTOIRAS DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA**

- LAVAR AS MÃOS**


TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

- Manter e transportar as máscaras em invólucro fechada, respirável, limpa e seca.
- Caso utilize máscara contendo filtro, deve confirmar que esta é certificada.
- Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
- Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

#SEJAUMAGENTEDESANUDEPUBLICA
#ESTANOSON
#UMCONSELHODADOS

REPÚBLICA PORTUGUESA
SUS
DGS

Anexo ao Plano de Contingência do Município de Vendas Novas

PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO MUNICIPAL

1. Enquadramento

Perante o fim do estado de emergência nacional e, conforme indicações da Direção Geral de Saúde (DGS), a Câmara Municipal de Vendas Novas procedeu à reabertura do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal.

Esta reabertura de equipamentos desportivos fica condicionada à evolução da situação epidemiológica local e às orientações nacionais pertinentes que se venham a suceder nas próximas semanas.

Tendo em conta as medidas descritas no plano de contingência do Município de Vendas Novas, este documento pretende proceder à definição de procedimentos e medidas de prevenção da transmissão do vírus, baseado no referido na orientação da DGS n.º 030/2020 de 29 de maio de 2020, atualizada a 20 de julho de 2020, referente à “Atividade Física e Desporto - Espaços de Prática de Exercício Físico e Desporto, e Competições Desportivas de Modalidades Individuais sem Contacto” e na orientação n.º 036/2020 de 25 de agosto de 2020, atualizada a 04 de setembro de 2020, referente ao “Desporto e Competições Desportivas”.

2. Medidas gerais de redução do risco de transmissão da COVID-19

- É obrigatório o uso de máscara por todos os funcionários e utilizadores na circulação dentro do Pavilhão e qualquer equipamento municipal;
- Desinfetar as mãos à entrada e saída das instalações;
- Assegurar que em espaços fechados e abertos é garantido o distanciamento físico mínimo pelo menos dois metros entre pessoas em contexto de não realização de exercício físico e desporto (recepção, espaços de circulação, etc.);
- No final do treino, todos os elementos devem abandonar imediatamente as instalações;
- Mesmo nos momentos de descanso deve ser mantido o distanciamento social.

3. Horário de funcionamento do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal para treinos/aulas

- De segunda a sexta-feira – 08h00/22h00

4. Número de utilizadores

- **Treinos:** 1 equipa de cada vez;
- **Aulas:** máximo 2 turmas.

5. Medidas específicas para utilização das instalações

- De acordo com as solicitações serão definidos os critérios de utilização das instalações e o número de atletas / treinadores que poderão utilizar os diferentes espaços em cada mancha horária;
- É obrigatório fazer a reserva para utilizar o Pavilhão Gimnodesportivo Municipal. A reserva pode ser feita através do e-mail: desporto@cm-vendasnovas.pt, ou no posto de atendimento das Piscinas Municipais, a funcionar no horário das 09h00 às 17h30 de segunda a sexta-feira;
- Todos os utilizadores deverão autorizar o registo dos seus nomes e contactos telefónicos, em cada utilização, para os fins tidos como necessários;
- As instalações são limpas regularmente com produtos e materiais próprios para esse efeito e de acordo com a Orientação n.º 014/2020 da DGS, de 21/03/2020 referente à “Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares”.

6. Medidas relativas ao comportamento durante o treino

- Durante o treino a utilização de máscara é opcional para os atletas, mas é obrigatória para os treinadores/professores e técnicos de apoio;
- Quando parados, todos os elementos devem manter uma distância de 2 metros;
- Cada atleta deverá respeitar as orientações do funcionário afeto à instalação e utilizar apenas o local de treino que lhe for destinado;
- Todos os utilizadores devem higienizar as mãos antes e depois do treino e sempre que toquem em alguma superfície.

7. Medidas específicas para o treino/aulas e para as competições

Para os treinos/aulas e para as competições cada entidade (clube/associação/escola/outros) tem de colocar em prática o seu próprio Plano de Contingência.

8. Contraindicações para a prática desportiva no Estádio Municipal de Vendas Novas

Não pode utilizar o Pavilhão Gimnodesportivo Municipal quem:

- Esteve em contato com alguém que testou positivo ao COVID-19 nos últimos 14 dias;
- Padecer de sintomas semelhantes aos da gripe (tosse, febre acima dos 38º, dificuldade respiratória, corrimento nasal, dor de garganta, dor de cabeça, dores musculares, dores nas articulações, cansaço, diarreia ou perda de olfato);
- Outros considerados de risco para o praticante.

9. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19 de colaboradores ou utilizadores do equipamento

Qualquer pessoa, colaborador ou utilizador, que apresente critérios que se enquadrem na definição de “caso suspeito de COVID-19” (de acordo com a orientação nº 006/2020 de 26/02/2020 da DGS) deverá ser encaminhado para a sala de isolamento e contactar a linha Saúde 24 - 808 24 24 24.

Critérios Clínicos		Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	E	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

Nesta situação deverá ser aplicado o que está descrito no Plano de Contingência COVID-19 – Versão II do Município de Vendas Novas.

10. Sala de isolamento

O objetivo principal deste encaminhamento é impedir que outros possam ser expostos e infetados tentando, desta forma, evitar o risco de propagação da doença.

A sala de isolamento no Pavilhão Gimnodesportivo Municipal localiza-se no seguinte espaço:

Edifício Municipal	Sala de isolamento
Pavilhão Gimnodesportivo Municipal	Sala dos Primeiros Socorros (porta interior nº 28 e porta exterior nº 29)

11. Medidas de prevenção e sensibilização

No local estão afixados, de forma acessível a todos, as recomendações gerais (Anexo I), regras de etiqueta respiratória (Anexo II), da higienização das mãos (Anexo III) e correta utilização da máscara (Anexo IV).

Vendas Novas, ___ de outubro de 2020

Anexo I

Recomendações gerais

COVID-19

MEDIDAS GERAIS

HIGIENE DAS MÃOS

Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use uma solução à base de álcool

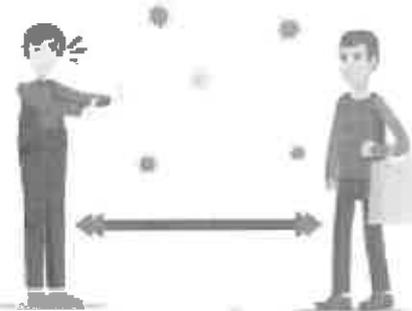


ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço. Deite o lenço no lixo

DISTANCIAMENTO SOCIAL

Mantenha a distância de segurança das outras pessoas de 1,5 - 2 metros



SE TIVER ALGUM DOS SEGUINTE SINTOMAS:



TOSSE



FEBRE



DIFICULDADE RESPIRATÓRIA

LIGUE
SNS 24

808 24 24 24

Anexo II

Etiqueta respiratória

COVID-19

MEDIDAS GERAIS

18 DE MARÇO 2020

ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando **espirrar**
ou **tossir**, **tape o**
nariz e a boca
com um lenço de
papel ou com o
braço.
Deite o lenço no
lixo



#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

Anexo III

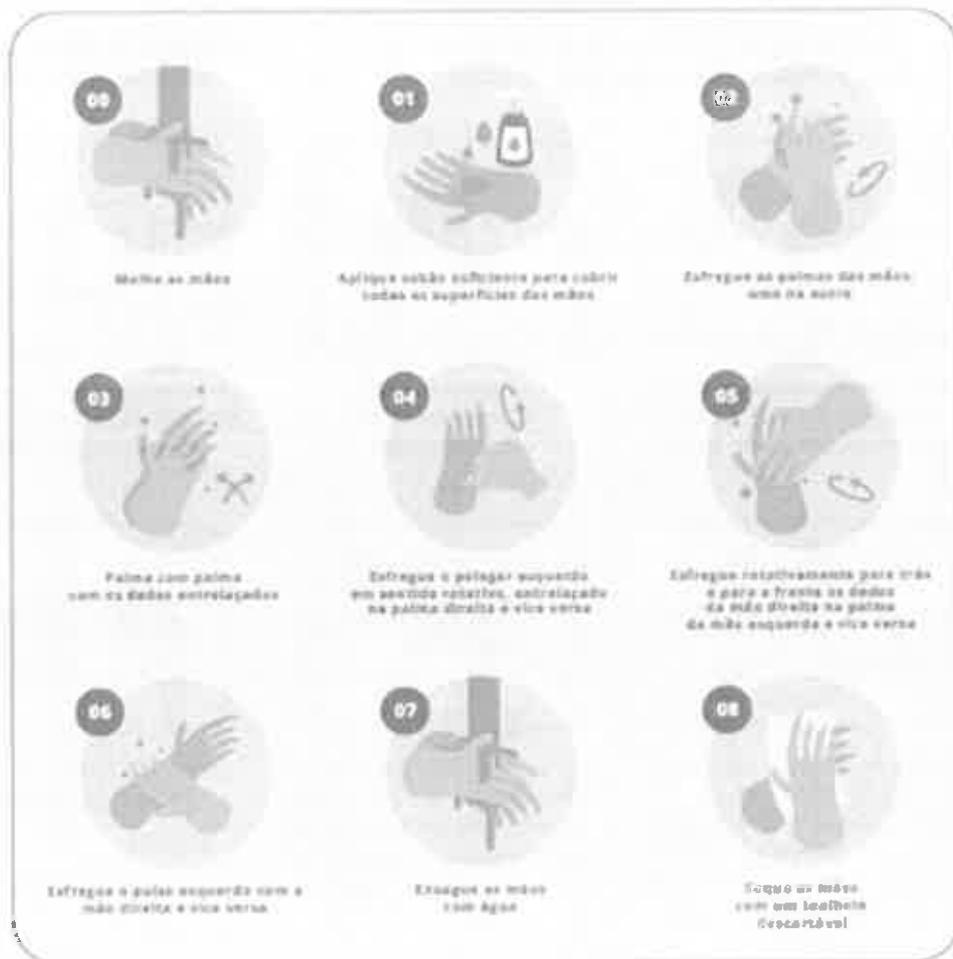
Higienização das mãos

COVID-19

LAVAGEM DAS MÃOS



Duração total do procedimento: 20 segundos

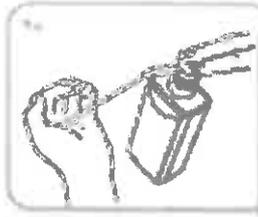


Fricção Anti-séptica das mãos

Higienize as mãos, friccionando-as com solução anti-séptica de base alcoólica (SABA). Lave as mãos apenas quando estiverem visivelmente sujas.



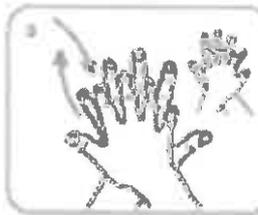
Duração total do procedimento: 20-30 seg



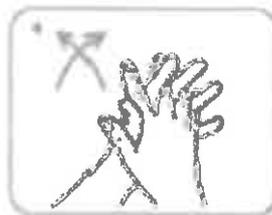
1. Aplique o produto numa mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies



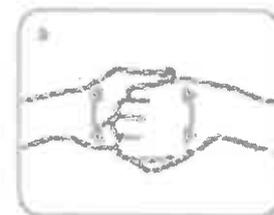
2. Estregue as palmas das mãos, uma na outra



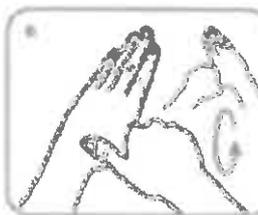
3. Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa



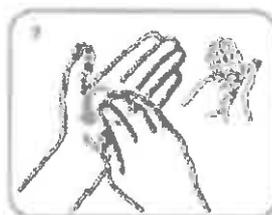
4. As palmas das mãos com dedos entrelaçados



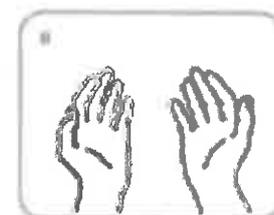
5. Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com dedos entrelaçados



6. Estregue o punho esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



7. Estregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



8. Uma vez secas, as suas mãos estão seguras.

Anexo IV

Correta utilização da máscara

COVID-19

MÁSCARAS



COMO COLOCAR

- LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR**
- VER A POSIÇÃO CORRETA**
Verificar o lado correto a colocar (voltado para a cara) (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)
- COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ ELÁSTICOS**
- AJUSTAR AO ROSTO**
Do nariz até abaixo do queixo
- NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS**

DURANTE O USO

- TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA**
- NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR**
- NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA**
Se o fizer, lavar as mãos de seguida

COMO REMOVER

- LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER**
- RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ ELÁSTICOS**
- DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA**
- LAVAR AS MÃOS**

TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

- Mantém e transporta as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
- Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
- Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
- Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

Anexo ao Plano de Contingência do Município de Vendas Novas

MERCADO MUNICIPAL

1. Enquadramento

Perante o fim do estado de emergência nacional e, conforme indicações da Direção Geral de Saúde (DGS), a Câmara Municipal de Vendas Novas procedeu à reabertura do Mercado municipal.

Tendo em conta as medidas descritas no plano de contingência do Município de Vendas Novas, este documento pretende proceder à definição de procedimentos e medidas de prevenção da transmissão do vírus, baseado no referido nos artigos n.º 7.º e 18.º da Resolução do Concelho de Ministros n.º 70-A/2020, de 11 de setembro de 2020.

2. Modo de funcionamento

- **Horário de funcionamento:** de terça-feira a domingo das 07h00 às 14h00.
- **N.º máximo de utilizadores:** 40 clientes em simultâneo.

3. Medidas recomendadas aos comerciantes

- É obrigatório o uso de máscara ou viseira por parte dos comerciantes e dos clientes;
- Recomenda-se a lavagem ou desinfeção das mãos com bastante regularidade;
- Os comerciantes devem promover a limpeza e desinfeção, antes e após cada utilização ou interação pelo cliente, dos terminais de pagamento automático (TPA), equipamentos, objetos, superfícies, produtos e utensílios de contacto direto com os clientes;
- Os comerciantes devem promover a limpeza e desinfeção diárias e periódicas dos espaços, equipamentos, objetos e superfícies com os quais haja um contacto intenso;
- Os comerciantes devem promover a contenção, tanto quanto possível, pelos clientes, do toque em produtos ou equipamentos bem como em artigos não embalados, os quais devem preferencialmente ser manuseados e dispensados pelos comerciantes, ou então o comerciante deverá fornecer um saco para o cliente manusear diretamente o produto;
- Deve ser respeitado o distanciamento social de 2 metros entre os comerciantes e os clientes e entre os próprios clientes. Os clientes devem respeitar as delimitações feitas;

- Todo o lixo produzido no exercício da atividade e em consequência da mesma deverá ser colocado nos devidos contentores, para possibilitar melhor e mais fácil higienização do espaço, aquando do encerramento do espaço.

4. Medidas recomendadas aos clientes

- Respeito pelo n.º máximo de ocupantes do espaço, não incluindo os comerciantes e funcionários que se encontram a exercer a atividade;
- É obrigatório o uso de máscara ou viseira por parte dos comerciantes e dos clientes;
- Recomenda-se a desinfeção das mãos utilizando os dispensadores disponíveis junto das Entradas e Saídas do espaço;
- Devem ser adotadas as medidas gerais de etiqueta respiratória (quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com lenço de papel ou com o antebraço);
- Deve ser respeitado o distanciamento social de 2 metros entre os comerciantes e os clientes e entre os próprios clientes. Os clientes devem respeitar as delimitações feitas;
- Os clientes deverão permanecer no local pelo tempo estritamente necessário à aquisição dos produtos;
- Sempre que possível deve ser solicitado ao comerciante o manuseamento dos produtos e a colocação dos mesmos no saco e/ou recipiente, deve ser evitado o contacto com os mesmos;

5. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19 de colaboradores, comerciantes ou utilizadores do espaço

Qualquer pessoa, colaborador, comerciante ou utilizador, que apresente critérios que se enquadrem na definição de “caso suspeito de COVID-19” (de acordo com a orientação n.º 006/2020 de 26/02/2020 da DGS) deverá ser encaminhados para a sala de isolamento e contactar a linha Saúde 24 - 808 24 24 24.

Critérios Clínicos		Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	E	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

Nesta situação deverá ser aplicado o que está descrito no Plano de Contingência COVID-19 – Versão II do Município de Vendas Novas.

6. Sala de isolamento

O objetivo principal deste encaminhamento é impedir que outros possam ser expostos e infetados tentando, desta forma, evitar o risco de propagação da doença. O espaço que está preparado deverá ser utilizado, prioritária e essencialmente, pelos comerciantes que, no decorrer da sua atividade profissional, apresentem sintomas que se enquadrem na definição de “caso suspeito de COVID-19”.

A sala de isolamento no Mercado Municipal localiza-se no seguinte espaço:

Edifício Municipal	Sala de isolamento
Mercado Municipal	WC deficientes (junto à peixaria)

Caso haja necessidade de isolamento a situação deve ser reportada ao Serviço Municipal de Proteção Civil e Segurança, através do contacto telefónico: 934 528 286.

7. Informações relativas à limpeza e desinfeção do edifício

As instalações são limpas regularmente com produtos e materiais próprios para esse efeito e de acordo com a Orientação n.º 014/2020 da DGS, de 21/03/2020 referente à “Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares”.

8. Medidas de prevenção e sensibilização

No local estão afixados, de forma acessível a todos, as recomendações gerais (Anexo I), regras de etiqueta respiratória (Anexo II), da higienização das mãos (Anexo III) e correta utilização da máscara (Anexo IV).

Vendas Novas, ___ de outubro de 2020

Anexo I

Recomendações gerais

COVID-19

MEDIDAS GERAIS

HIGIENE DAS MÃOS

Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use uma solução à base de álcool

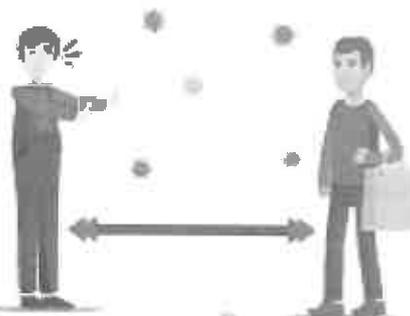


ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço. Deite o lenço no lixo

DISTANCIAMENTO SOCIAL

Mantenha a distância de segurança das outras pessoas de 1,5 - 2 metros



SE TIVER ALGUM DOS
SEGUINTE SINTOMAS:



TOSSE



FEBRE



DIFICULDADE
RESPIRATÓRIA

LIGUE
SNS 24

808 24 24 24

Anexo II

Etiqueta respiratória

COVID-19

MEDIDAS GERAIS

15 DE ABRIL 2020

ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando **espirrar**
ou **tossir**, **tape o**
nariz e a boca
com um lenço de
papel ou com o
braço.
Deite o lenço no
lixo



#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

Anexo III

Higienização das mãos

COVID-19

LAVAGEM DAS MÃOS



Duração total do procedimento: 20 segundos

00 Molha as mãos

01 Aplica sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos

02 esfregue as palmas das mãos, uma na outra

03 Faça o polegar com os dedos entrelaçados

04 esfregue o polegar esquerdo em sentido horário, entrelaçado na palma direita e vice-versa

05 esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos do dedo médio na palma da mão esquerda e vice-versa

06 esfregue o polegar esquerdo com a mão direita e vice-versa

07 Enxague as mãos com água

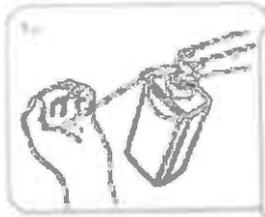
08 Seque as mãos com um lençolo descartável

Fricção Anti-séptica das mãos

Higienize as mãos, friccionando-as com solução anti-séptica de base alcoólica (SABA). Lave as mãos apenas quando estiverem visivelmente sujas.



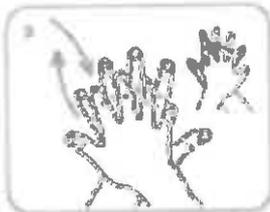
Duração total do procedimento: 20-30 seg.



1. Aplique o produto numa mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies



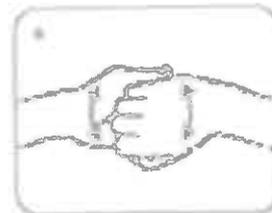
2. Estregue as palmas das mãos, uma na outra



3. Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa



4. As palmas das mãos com dedos entrelaçados



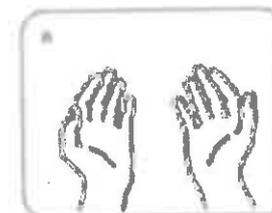
5. Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com dedos entrelaçados



6. Estregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



7. Estregue relativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



8. Uma vez secas, as suas mãos estão seguras.

Anexo IV

Correta utilização da máscara

COVID-19

MÁSCARAS



COMO COLOCAR

- LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR**

- VER A POSIÇÃO CORRETA**
Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, lado atrás para cima)
- COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS ELÁSTICOS**

- AJUSTAR AO ROSTO**
Do nariz até abaixo do queixo
- NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS**


DURANTE O USO

- TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER ÚMIDA**

- NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPANHAR**

- NÃO TOCAR NOS OLHOS, NARIZ OU MÁSCARA**
Se o fizer, lavar as mãos de seguida


COMO REMOVER

- LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER**

- RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ ELÁSTICOS**

- DESCARTAR EM CONTENEDOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA**

- LAVAR AS MÃOS**


TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

- Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
- Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
- Lavar e secar, após cada utilização, segundo as indicações do fabricante.
- Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

#SEMIMAGENTES SAUDE PUBLICA
#ESTAMOS ON
#UMCONSELHODADES

REPÚBLICA PORTUGUESA
SNS
DGS

Anexo ao Plano de Contingência do Município de Vendas Novas

Fórum Cultural Praça e Eventos ao ar livre

1. Enquadramento

Perante o fim do estado de emergência nacional e conforme indicações da Direção Geral de Saúde (DGS) iniciou-se a fase de reabertura de vários serviços da Câmara Municipal de Vendas Novas, sendo que se prevê a reabertura, ao público, do Fórum Cultural a Praça bem como o início de eventos ao ar livre.

Tendo em conta as medidas descritas no plano de contingência do Município de Vendas Novas, este documento pretende proceder à definição de procedimentos e medidas de prevenção da transmissão do vírus, baseado no referido na Orientação da DGS n.º 028/2020 de 28 de maio de 2020, atualizada a 20 de julho de 2020.

2. Medidas gerais relativas ao funcionamento do Fórum Cultural Praça

- É obrigatório o uso de máscara em todo o edifício, assim como durante as sessões;
- Deve ser sempre garantido o distanciamento social entre pessoas, 2 metros;
- Será disponibilizada solução desinfetante das mãos em vários pontos no edifício;
- A lotação máxima não deverá ser ultrapassada e será observada a regra de ocupação estabelecida na legislação em vigor;
- As portas de acesso ao espaço estarão abertas, sempre que possível, por forma a evitar o manuseamento das mesmas;
- A permanência nos locais de atendimento deve ser limitada ao tempo estritamente necessário;
- De forma a evitar o contacto entre pessoas as entradas e saídas do fórum são feitas através de circuitos próprios e separados devidamente identificados;
- De forma a evitar a disponibilização e entrega de folhetos ou outros objetos não essenciais, o município irá recorrer à utilização de cartazes, guias ou outros elementos disponibilizados por via digital;
- O município irá reforçar o espaço, à saída, no exterior do edifício, com baldes do lixo para o depósito das máscaras.

3. Medidas relativas à aquisição de bilhetes para espetáculos no Fórum Cultural Praça e eventos ao ar livre

- A aquisição dos bilhetes é feita no atendimento da biblioteca. Recomenda-se a compra durante a semana para evitar a aglomeração de pessoas. Caso haja formação de fila deve-se garantir o distanciamento de 2 metros entre as pessoas que não sejam coabitantes;
- No ato da receção do dinheiro da bilheteira, as mãos devem ser higienizadas após o manuseamento.

4. Medidas relativas ao funcionamento dos espetáculos no Fórum Cultural Praça

- De forma a evitar a deambulação de espectadores os espetáculos não terão intervalo;
- No caso de necessidade imperiosa o espetador deverá respeitar os circuitos definidos;
- As portas de acesso à sala são abertas e fechadas pelos colaboradores do município;
- Não é permitida a entrada depois do início das sessões de cinema e espetáculos.

5. Medidas relativas aos Eventos ao ar livre

- Os recintos de espetáculo estarão devidamente limitados e a entrada e saída do recinto identificadas;
- O período de entradas e saídas irá ser alargado para que a entrada de espetadores seja desfasada.
- Deverá ser respeitada a ocupação dos lugares conforme orientações afixadas no local, cumprindo sempre o distanciamento de 1,5 metros entre pessoas que não sejam coabitantes;
- Será disponibilizada solução desinfetante das mãos em vários pontos do evento;
- De forma a evitar a disponibilização e entrega de folhetos ou outros objetos não essenciais, o município irá recorrer à utilização de cartazes, guias ou outros elementos disponibilizados por via digital;
- O município irá reforçar o espaço, à saída, com baldes do lixo para o depósito das máscaras.

6. Medidas relativas a equipas técnicas e artísticas externas

O município irá proceder de acordo com a legislação em vigor bem como de acordo com as orientações da DGS relativas à utilização de equipamentos culturais.

7. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19 de colaboradores ou utilizadores do espaço

Qualquer pessoa, colaborador ou utilizador, que apresente critérios que se enquadrem na definição de “caso suspeito de COVID-19” (de acordo com a orientação nº 006/2020 de 26/02/2020 da DGS) deverá ser encaminhados para a sala de isolamento e contactar a linha Saúde 24 - 808 24 24 24.

Critérios Clínicos		Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	E	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

Nesta situação deverá ser aplicado o que está descrito no Plano de Contingência COVID-19 – Versão II do Município de Vendas Novas.

8. Sala de isolamento

O objetivo principal deste encaminhamento é impedir que outros possam ser expostos e infectados tentando, desta forma, evitar o risco de propagação da doença. O espaço que está preparado deverá ser utilizado sempre que alguém apresente sintomas que se enquadrem na definição de “caso suspeito de COVID-19”.

A sala de isolamento do Fórum Cultural Praça localiza-se no seguinte espaço:

Edifício Municipal	Sala de isolamento
Fórum Cultural a Praça	Camarim 1

9. Informações relativas à limpeza e desinfeção do edifício

As instalações são limpas regularmente com produtos e materiais próprios para esse efeito e de acordo com a Orientação n.º 014/2020 da DGS, de 21/03/2020 referente à “Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares”.

Os espaços, equipamentos, objetos e superfícies serão limpos e desinfetados periodicamente, conforme a frequência de utilização e de acordo com a orientação da DGS. Os objetos e

superfícies de toque comum e regular (ex.: corrimãos, maçanetas das portas e botões de elevador) devem ser desinfetados com maior regularidade.

10. Medidas de prevenção e sensibilização

No local estão afixados, de forma acessível a todos, as recomendações gerais (Anexo I), regras de etiqueta respiratória (Anexo II), da higienização das mãos (Anexo III) e correta utilização da máscara (Anexo IV).

Vendas Novas, ___ de outubro de 2020

Anexo I

Recomendações gerais

COVID-19

MEDIDAS GERAIS

HIGIENE DAS MÃOS

Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use uma solução à base de álcool

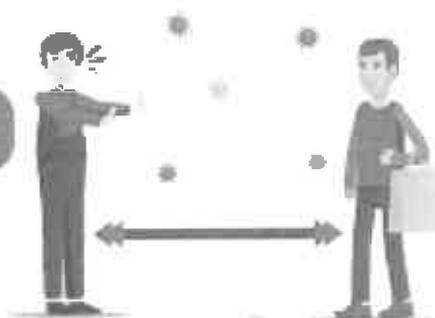


ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço. Deite o lenço no lixo

DISTANCIAMENTO SOCIAL

Mantenha a distância de segurança das outras pessoas de 1,5 - 2 metros



SE TIVER ALGUM DOS
SEGUINTE SINTOMAS:



TOSSE



FEBRE



DIFICULDADE
RESPIRATÓRIA

LIGUE
SNS 24

808 24 24 24

Anexo II

Etiqueta respiratória

COVID-19

MEDIDAS GERAIS

15 de Maio 2020

ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando **esperrar**
ou **tossir**, tape o
nariz e a boca
com um **lenço de**
papel ou com o
braço.
Deite o lenço no
lixo



#SEJALMAGENTEDESUADEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODAGS

Anexo III Higienização das mãos

COVID-19

LAVAGEM DAS MÃOS



Duração total do procedimento: 20 segundos



00
Molha as mãos



01
Aplique sabão suficiente para cobrir
todas as superfícies das mãos



02
Esfregue as palmas das mãos,
uma na outra



03
Palmas com palmo
das mãos entrelaçadas



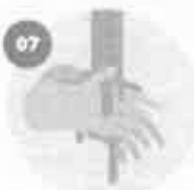
04
Esfregue o polegar esquerdo
em sentido horário, entrelaçado
na palma direita e vice-versa



05
Esfregue repetidamente para trás
e para a frente os dedos
da mão direita na palma
da mão esquerda e vice-versa



06
Esfregue o pulso esquerdo com o
palmo direito e vice-versa



07
Enxague as mãos
com água



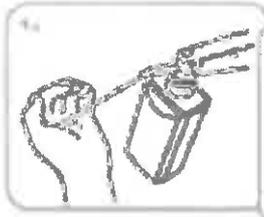
08
Seque as mãos
com um lenço
descartável

Fricção Anti-séptica das mãos

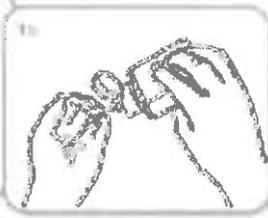
Higienize as mãos, friccionando-as com solução anti-séptica de base alcoólica (SABA). Lave as mãos apenas quando estiverem visivelmente sujas.



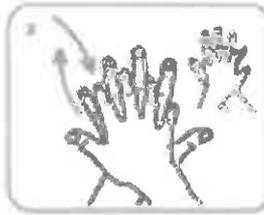
Duração total do procedimento: 20-30 seg.



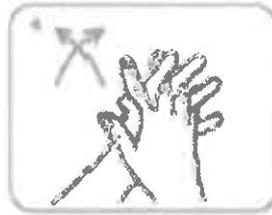
1. Aplique o produto numa mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies.



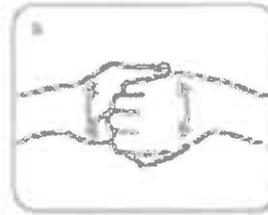
2. Esfregue as palmas das mãos, uma na outra.



3. Palma direita sobre o dorso esquerda com os dedos entrelaçados e vice versa.



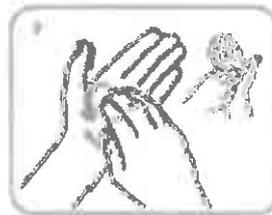
4. As palmas das mãos com dedos entrelaçados.



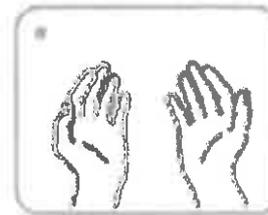
5. Palma de trás com dedos nas palmas opostas com dedos entrelaçados.



6. Esfregue o polegar esquerdo em sentido relativo, entrelaçado na palma direita e vice versa.



7. Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa.



8. Uma vez secas, as suas mãos estão seguras.

Anexo IV

Correta utilização da máscara

COVID-19

MÁSCARAS



COMO COLOCAR

- LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR**
- VER A POSIÇÃO CORRETA**
Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)
- COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ ELÁSTICOS**
- AJUSTAR AO ROSTO**
Do nariz até abaixo do queixo
- NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS**

DURANTE O USO

- TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA**
- NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPINHAR**
- NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA**
Se o fizer, lavar as mãos de seguida

COMO REMOVER

- LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER**
- RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ ELÁSTICOS**
- DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA**
- LAVAR AS MÃOS**

TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

- Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
- Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
- Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
- Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

Anexo ao Plano de Contingência do Município de Vendas Novas

ESTÁDIO MUNICIPAL

1. Enquadramento

Perante o fim do estado de emergência nacional e, conforme indicações da Direção Geral de Saúde (DGS), a Câmara Municipal de Vendas Novas procedeu à reabertura do Estádio Municipal.

Esta reabertura de equipamentos desportivos fica condicionada à evolução da situação epidemiológica local e às orientações nacionais pertinentes que se venham a suceder nas próximas semanas.

Tendo em conta as medidas descritas no plano de contingência do Município de Vendas Novas, este documento pretende proceder à definição de procedimentos e medidas de prevenção da transmissão do vírus, baseado no referido na orientação da DGS n.º 030/2020 de 29 de maio de 2020, atualizada a 20 de julho de 2020, referente à “Atividade Física e Desporto - Espaços de Prática de Exercício Físico e Desporto, e Competições Desportivas de Modalidades Individuais sem Contacto” e na orientação n.º 036/2020 de 25 de agosto de 2020, atualizada a 04 de setembro de 2020, referente ao “Desporto e Competições Desportivas”.

2. Medidas gerais de redução do risco de transmissão da COVID-19

- É obrigatório o uso de máscara por todos os funcionários e utilizadores na circulação dentro do Estádio e qualquer equipamento municipal;
- Desinfetar as mãos à entrada e saída das instalações;
- Assegurar que em espaços fechados e abertos é garantido o distanciamento físico mínimo pelo menos dois metros entre pessoas em contexto de não realização de exercício físico e desporto (recepção, bar/cafetaria, espaços de circulação, etc.);
- No final do treino, todos os elementos devem abandonar imediatamente as instalações;
- Mesmo nos momentos de descanso deve ser mantido o distanciamento social.

3. Horário de funcionamento do Estádio Municipal para treinos/aulas

- Período da manhã – segunda a sexta-feira – 8h00/13h00

- Período da tarde – segunda a sexta-feira – 14h30/22h00

4. Número de utilizadores

- **Treinos:** 1 equipa de cada vez;
- **Aulas:** máximo 2 turmas.

5. Medidas específicas para utilização das instalações

- De acordo com as solicitações serão definidos os critérios de utilização das instalações e o número de atletas / treinadores que poderão utilizar os diferentes espaços em cada mancha horária;
- É obrigatório fazer a reserva para utilizar o Estádio Municipal. A reserva pode ser feita através do e-mail: desporto@cm-vendasnovas.pt, ou no posto de atendimento das Piscinas Municipais, a funcionar no horário das 9h00 às 17h30 de segunda a sexta-feira;
- Todos os utilizadores deverão autorizar o registo dos seus nomes e contactos telefónicos, em cada utilização, para os fins tidos como necessários;
- As instalações são limpas regularmente com produtos e materiais próprios para esse efeito e de acordo com a Orientação n.º 014/2020 da DGS, de 21/03/2020 referente à “Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares”.

6. Medidas relativas ao comportamento durante o treino

- Durante o treino a utilização de máscara é opcional para os atletas, mas é obrigatória para os treinadores e técnicos de apoio;
- Quando parados, todos os elementos devem manter uma distância de 2 metros;
- É proibida a partilha de equipamento de treino, assim como de equipamento pessoal: toalhas, bebidas, colchões de flexibilidade, material de massagem individual;
- Cada atleta deverá respeitar as orientações do funcionário afeto à instalação e utilizar apenas o local de treino que lhe for destinado;
- Todos os utilizadores devem higienizar as mãos antes e depois do treino e sempre que toquem em alguma superfície.

7. Medidas específicas para o treino/aulas e para as competições

Para os treinos/aulas e para as competições cada entidade (clube/associação/escola/outros) tem de colocar em prática o seu próprio Plano de Contingência.

8. Contraindicações para a prática desportiva no Estádio Municipal de Vendas Novas

Não pode utilizar o Estádio Municipal quem:

- Esteve em contato com alguém que testou positivo ao COVID-19 nos últimos 14 dias;
- Padecer de sintomas semelhantes aos da gripe (tosse, febre acima dos 38º, dificuldade respiratória, corrimento nasal, dor de garganta, dor de cabeça, dores musculares, dores nas articulações, cansaço, diarreia ou perda de olfato);
- Outros considerados de risco para o praticante.

9. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19 de colaboradores ou utilizadores do equipamento

Qualquer pessoa, colaborador ou utilizador, que apresente critérios que se enquadrem na definição de “caso suspeito de COVID-19” (de acordo com a orientação nº 006/2020 de 26/02/2020 da DGS) deverá ser encaminhado para a sala de isolamento e contactar a linha Saúde 24 - 808 24 24 24.

Critérios Clínicos		Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	E	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

Nesta situação deverá ser aplicado o que está descrito no Plano de Contingência COVID-19 – Versão II do Município de Vendas Novas.

10. Sala de isolamento

O objetivo principal deste encaminhamento é impedir que outros possam ser expostos e infetados tentando, desta forma, evitar o risco de propagação da doença.

A sala de isolamento no Estádio Municipal localiza-se no seguinte espaço:

Edifício Municipal	Sala de isolamento
Estádio Municipal	Balneário (porta n.º 13)

11. Medidas de prevenção e sensibilização

No local estão afixados, de forma acessível a todos, as recomendações gerais (Anexo I), regras de etiqueta respiratória (Anexo II), da higienização das mãos (Anexo III) e correta utilização da máscara (Anexo IV).

Vendas Novas, ___ de outubro de 2020

Anexo I

Recomendações gerais

COVID-19

MEDIDAS GERAIS

HIGIENE DAS MÃOS

Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use uma solução à base de álcool

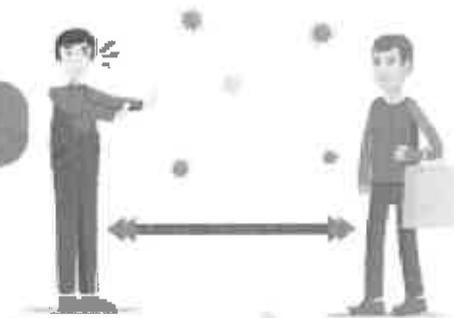


ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço. Deite o lenço no lixo

DISTANCIAMENTO SOCIAL

Mantenha a distância de segurança das outras pessoas de 1,5 - 2 metros



SE TIVER ALGUM DOS
SEGUINTE SINTOMAS:



TOSSE



FEBRE



DIFICULDADE
RESPIRATÓRIA

LIGUE

SNS 24

808 24 24 24

Anexo II Etiqueta respiratória

COVID-19

MEDIDAS GERAIS

15 DE MARÇO 2020

ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando **espirrar**
ou **tossir**, tape o
nariz e a boca
com um lenço de
papel ou com o
braço.
Deite o lenço no
lixo



#SEJAMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

Anexo III

Higienização das mãos

COVID-19

LAVAGEM DAS MÃOS



Duração total do procedimento: 20 segundos



00
Moister as mãos



01
Aplicar sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



02
Esfregue as palmas das mãos, uma ao outro



03
Palma com palma, com os dedos entrelaçados



04
Esfregue o polegar enquanto em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



05
Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



06
Esfregue o punho esquerdo com a mão direita e vice versa



07
Enxaguar as mãos com água



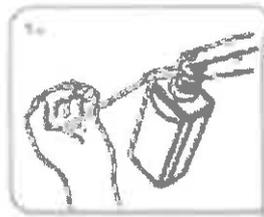
08
Torça as mãos com um toalheiro disponível

Fricção Anti-séptica das mãos

Higienize as mãos, friccionando-as com solução anti-séptica de base alcoólica (SABA). Lave as mãos apenas quando estiverem visivelmente sujas.



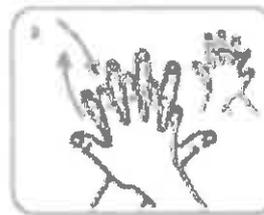
Duração total do procedimento: 20-30 seg



1. Aplique o produto numa mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies



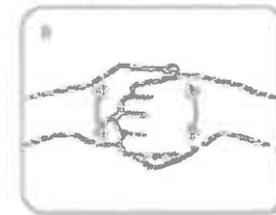
2. Estregue as palmas das mãos, uma na outra



3. Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice-versa



4. As palmas das mãos com dedos entrelaçados



5. Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com dedos entrelaçados



6. Estregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice-versa



7. Estregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice-versa



8. Uma vez secas, as suas mãos estão seguras.

Anexo IV

Correta utilização da máscara

COVID-19

MÁSCARAS



COMO COLOCAR

1. **LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR**



2. **VER A POSIÇÃO CORRETA**
Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com frente para cima)



3. **COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ ELÁSTICOS**



4. **AJUSTAR AO ROSTO**
Do nariz até abaixo do queixo



5. **NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS**



DURANTE O USO

1. **TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA**



2. **NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPANHAR**



3. **NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA**
Se o fizer, lavar as mãos de seguida



COMO REMOVER

1. **LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER**



2. **RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ ELÁSTICOS**



3. **DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA**



4. **LAVAR AS MÃOS**



TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

Anexo ao Plano de Contingência do Município de Vendas Novas

BIBLIOTECA E AUDITÓRIO

1. Enquadramento

Perante o fim do estado de emergência nacional e conforme indicações da Direção Geral de Saúde (DGS) iniciou-se a fase de reabertura de vários serviços da Câmara Municipal de Vendas Novas, sendo que se prevê a reabertura, ao público, do Auditório.

Tendo em conta as medidas descritas no plano de contingência do Município de Vendas Novas, este documento pretende proceder à definição de procedimentos e medidas de prevenção da transmissão do vírus, baseado no referido na Orientação da DGS n.º 028/2020 de 28 de maio de 2020, atualizada a 20 de julho de 2020.

2. Medidas gerais relativas ao funcionamento da Biblioteca

- É obrigatório o uso de máscara em todo o edifício;
- Deve ser sempre garantido o distanciamento social entre pessoas, 2 metros;
- Será disponibilizada solução desinfetante das mãos em vários pontos no edifício;
- O município dispensa luvas para o livre acesso às estantes e aos dvd's;
- A lotação máxima não deverá ser ultrapassada, sendo de 15 (a contar com a reabertura da sala infantojuvenil) pessoas em simultâneo na biblioteca de Vendas Novas e 3 no Polo da Landeira;
- O espaço tem lugares reservados nas salas de leitura, garantindo sempre o distanciamento de 2 metros entre pessoas que não sejam coabitantes;
- A consulta de livros ou documentos deverá ser efetuada no local destinado para esse efeito.
- As portas de acesso ao espaço estarão abertas, sempre que possível, por forma a evitar o manuseamento das mesmas;
- O tempo máximo de permanência no edifício é de 30 minutos por pessoa;
- A permanência nos locais de atendimento deve ser limitada ao tempo estritamente necessário;

- O município irá reforçar o espaço, à saída, no exterior do edifício, com baldes do lixo para o depósito das máscaras.

3. Medidas gerais relativas ao funcionamento do Auditório

- De forma a evitar o contacto entre pessoas as entradas e saídas do auditório são feitas através de dois circuitos próprios e separados. A entrada é feita pela porta da biblioteca e a saída faz-se pela porta principal do Auditório;
- É obrigatório o uso de máscara em todo o edifício, assim como durante as sessões;
- Deve ser sempre garantido o distanciamento social entre pessoas, 2 metros, para esse efeito existem marcas no chão;
- Será disponibilizada solução desinfetante das mãos em vários pontos no edifício;
- De forma a evitar a disponibilização e entrega de folhetos ou outros objetos não essenciais, o município irá recorrer à utilização de cartazes, guias ou outros elementos disponibilizados por via digital;
- As portas de acesso ao espaço estarão abertas, sempre que possível, por forma a evitar o manuseamento das mesmas;
- A permanência nos locais de atendimento deve ser limitada ao tempo estritamente necessário;
- O município irá reforçar o espaço, à saída, no exterior do edifício, com baldes do lixo para o depósito das máscaras.

4. Medidas relativas à bilheteira

- A aquisição dos bilhetes é feita no atendimento da biblioteca. Recomenda-se a compra durante a semana para evitar a aglomeração de pessoas. Caso haja formação de fila deve-se garantir o distanciamento de 2 metros entre as pessoas que não sejam coabitantes;
- No ato da receção do dinheiro da bilheteira, as mãos devem ser higienizadas após o manuseamento.

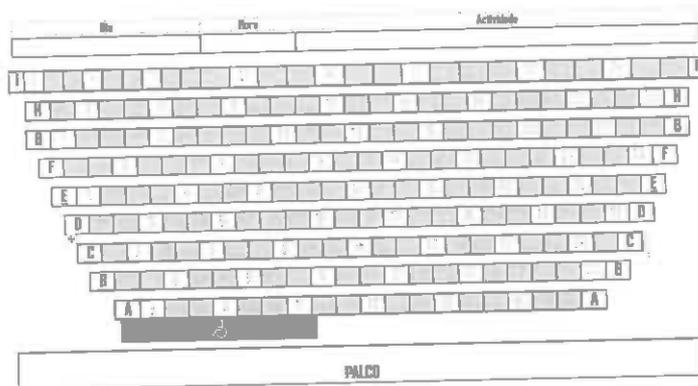
5. Medidas relativas ao funcionamento das sessões

- De forma a evitar a deambulação de espectadores, as sessões de cinema e espetáculos não terão intervalo;
- No caso de necessidade imperiosa o espetador deverá respeitar os circuitos definidos;
- As portas de acesso à sala são abertas e fechadas pelos colaboradores do município;
- Não é permitida a entrada depois do início das sessões de cinema e espetáculos.

6. Lotação do edifício

Nas salas de espetáculo, de exibição de filmes cinematográficos e similares a ocupação dos lugares sentados deve ser efetuada com um lugar livre entre espetadores que não sejam coabitantes, sendo a fila anterior e seguinte com ocupação de lugares desencontrados.

Tendo em conta esta orientação a lotação da sala é de 62 lugares, sendo que a ocupação prevista está de acordo com o seguinte mapa:



O mapa de lugares será reorganizado mediante o tipo de espetáculo e consoante o tipo de ocupação da sala, tendo sempre em atenção que os coabitantes podem ficar juntos.

O município agirá sempre de acordo com as orientações estabelecidas para este tipo de equipamentos.

7. Medidas relativas a equipas técnicas e artísticas externas

O município irá proceder de acordo com a legislação em vigor bem como de acordo com as orientações da DGS relativas à utilização de equipamentos culturais.

8. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19 de colaboradores ou utilizadores do espaço

Qualquer pessoa, colaborador ou utilizador, que apresente critérios que se enquadrem na definição de "caso suspeito de COVID-19" (de acordo com a orientação nº 006/2020 de 26/02/2020 da DGS) deverá ser encaminhados para a sala de isolamento e contactar a linha Saúde 24 - 808 24 24 24.

Critérios Clínicos	E	Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização		História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

Nesta situação deverá ser aplicado o que está descrito no Plano de Contingência COVID-19 – Versão II do Município de Vendas Novas.

9. Sala de isolamento

O objetivo principal deste encaminhamento é impedir que outros possam ser expostos e infetados tentando, desta forma, evitar o risco de propagação da doença. O espaço que está preparado deverá ser utilizado sempre que alguém apresente sintomas que se enquadrem na definição de “caso suspeito de COVID-19”.

A sala de isolamento do Auditório/Biblioteca localiza-se no seguinte espaço:

Edifício Municipal	Sala de isolamento
Biblioteca e Auditório	WC dos funcionários
Auditório	WC da zona técnica régie

10. Informações relativas à limpeza e desinfeção do edifício

As instalações são limpas regularmente com produtos e materiais próprios para esse efeito e de acordo com a Orientação n.º 014/2020 da DGS, de 21/03/2020 referente à “Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares”.

Os espaços, equipamentos, objetos e superfícies serão limpos e desinfetados periodicamente, conforme a frequência de utilização e de acordo com a orientação da DGS. Os objetos e superfícies de toque comum e regular (ex.: corrimãos, maçanetas das portas e botões de elevador) devem ser desinfetados com maior regularidade.

11. Medidas de prevenção e sensibilização

No local estão afixados, de forma acessível a todos, as recomendações gerais (Anexo I), regras de etiqueta respiratória (Anexo II), da higienização das mãos (Anexo III) e correta utilização da máscara (Anexo IV).

Vendas Novas, ___ de outubro de 2020

Anexo I

Recomendações gerais

COVID-19

MEDIDAS GERAIS

HIGIENE DAS MÃOS

Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use uma solução à base de álcool

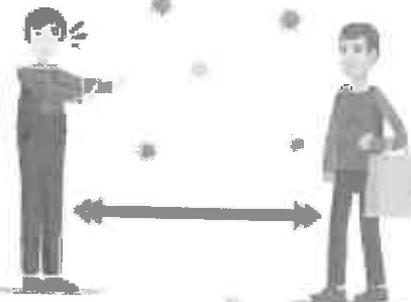


ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço. Deite o lenço no lixo

DISTANCIAMENTO SOCIAL

Mantenha a distância de segurança das outras pessoas de 1,5 - 2 metros



SE TIVER ALGUM DOS
SEGUINTE SINTOMAS:



TOSSE



FEBRE



DIFICULDADE
RESPIRATÓRIA

LIGUE
SNS 24

808 24 24 24

Anexo II Etiqueta respiratória

COVID-19

MEDIDAS GERAIS

11 2020

ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando **esperrar**
ou **tossir**, tape o
nariz e a boca
com um **lenço de**
papel ou com o
braço.
Deite o lenço no
lixo



#SOUUMAGENTEDESÁUDEPÚBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

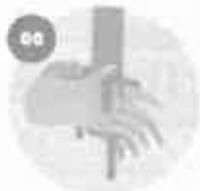
Anexo III Higienização das mãos

COVID-19

LAVAGEM DAS MÃOS



Duração total do procedimento: 20 segundos



00
Molha as mãos



01
Aplica o sabão suficiente para cobrir
todas as superfícies das mãos



02
Esfrega as palmas das mãos,
uma na outra



03
Palma com palma
com os dedos entrelaçados



04
Esfrega o dorso dos dedos
em sentido relativo, em direção
na palma direita e vice-versa



05
Esfrega os dedos contra a palma
e vice-versa a partir do pulso
até ao meio dos dedos e vice-versa



06
Esfrega o polegar esquerdo com a
mão direita e vice-versa



07
Enxague as mãos
com água



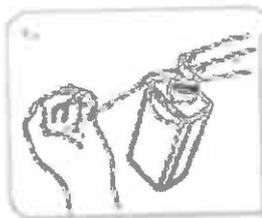
08
Seque as mãos
com um tecido
limpo/limpo

Fricção Anti-séptica das mãos

Higienize as mãos, friccionando-as com solução anti-séptica de base alcoólica (SABA). Lave as mãos apenas quando estiverem visivelmente sujas.



Duração total do procedimento: 20-30 seg



1. Aplique o produto numa mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies



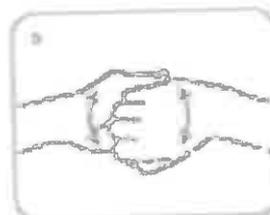
3. Estregue as palmas das mãos, uma na outra



4. Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa



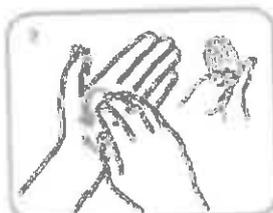
5. As palmas das mãos com dedos entrelaçados



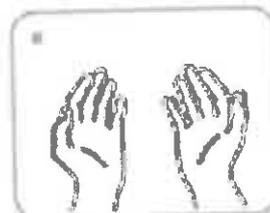
6. Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com dedos entrelaçados



7. Estregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



8. Estregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



9. Uma vez secas, as suas mãos estão seguras.

Anexo IV

Correta utilização da máscara

COVID-19

MÁSCARAS



COMO COLOCAR

1º **LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR**



2º **VER A POSIÇÃO CORRETA**
Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arrem para cima)



3º **COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ ELÁSTICOS**



4º **AJUSTAR AO ROSTO**
Do nariz até abaixo do queixo



5º **NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS**



DURANTE O USO

1º **TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER ÚMIDA**



2º **NÃO REVERAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR**



3º **NÃO TOCAR NOS OLFOS, FACE OU MÁSCARA**
Se o fizer, lavar as mãos de seguida



COMO REMOVER

1º **LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER**



2º **RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ ELÁSTICOS**



3º **DESCARTAR EM CONTEINER DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA**



4º **LAVAR AS MÃOS**



TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máxima de utilizações.

Anexo ao Plano de Contingência do Município de Vendas Novas

ACADEMIA SÉNIOR

1. Enquadramento

Perante o fim do estado de emergência nacional e conforme indicações da Direção Geral de Saúde (DGS), a Câmara Municipal de Vendas Novas pretende reiniciar alguns serviços que estavam encerrados devido à pandemia da doença COVID-19, como é o caso da Academia Sénior.

Tendo em conta as medidas descritas no plano de contingência do Município de Vendas Novas, este documento pretende proceder à definição de procedimentos e medidas de prevenção da transmissão do vírus, baseado no referido nas orientações da DGS.

2. Modo de funcionamento

- **Horário de funcionamento:** aulas decorrem em diferentes períodos horários entre as 09h00 e as 19h00.
- **N.º máximo de utilizadores:** será respeitada a regra relativa à lotação dos espaços.

3. Medidas gerais de redução do risco de transmissão da COVID-19

- É obrigatório o uso de máscara (do tipo cirúrgico, FFP ou sociais) no interior das instalações;
- Recomenda-se a desinfeção das mãos à entrada e saída das instalações;
- Lavar frequente e cuidadosamente as mãos com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos 20 segundos, reforçando essa lavagem antes e depois das refeições e após o uso das instalações sanitárias.
- Evitar tocar com as mãos nos olhos, no nariz ou na boca, bem como na máscara;
- Evitar a partilha de objetos;
- Assegurar que em espaços fechados e abertos é garantido o distanciamento social, pelo menos dois metros entre pessoas;
- Devem ser adotadas as medidas gerais de etiqueta respiratória (quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com lenço de papel ou com o antebraço);

4. Funcionamento das atividades

- Cumprir e fazer cumprir a lotação máxima definida para cada sala ou espaço, mantendo o afastamento físico de, pelo menos, 2 m relativamente a outras pessoas;
- Abster-se de frequentar as aulas ou outras atividades da Academia Sénior sempre que tenha sintomas gripais, mesmo ligeiros. Também deverá sujeitar-se à medição da temperatura corporal através de termómetro de infravermelhos de testa sem contacto, sempre que a isso seja solicitado.
- Deverá dirigir-se de imediato para a respetiva sala de aula/ atividade, aguardando aí pelo seu início, não permanecendo nos corredores e nas zonas de passagem.
- Colaborar na desinfeção do seu espaço/ equipamento (cadeira, mesa, objeto manuseado, etc.) utilizando os meios de desinfeção, nomeadamente toalhetes desinfetantes à base de álcool etílico, colocados à sua disposição na sala/ espaço.
- Tomar conhecimento e cumprir as presentes orientações que constarão do Plano de Contingência do Município de Vendas Novas.
- Cumprir qualquer instrução de segurança sanitária que lhe for transmitida por um Responsável da Academia Sénior.

5. Contraindicações para a frequência nas atividades

Não pode frequentar as atividades se:

- Esteve em contato com alguém que testou positivo ao COVID-19 nos últimos 14 dias;
- Padecer de sintomas semelhantes aos da gripe (tosse, febre acima dos 38º, dificuldade respiratória, corrimento nasal, dor de garganta, dor de cabeça, dores musculares, dores nas articulações, cansaço, diarreia ou perda de olfato);
- Outros considerados de risco para o participante.

6. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19

Qualquer pessoa que apresente critérios que se enquadrem na definição de “caso suspeito de COVID-19” (de acordo com a orientação nº 006/2020 de 26/02/2020 da DGS) deverá ser encaminhados para a sala de isolamento e contactar a linha Saúde 24 - 808 24 24 24.

Critérios Clínicos		Critérios epidemiológicos
Infecção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	E	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

Nesta situação deverá ser aplicado o que está descrito no Plano de Contingência COVID-19 – Versão II do Município de Vendas Novas.

7. Sala de isolamento

O objetivo principal deste encaminhamento é impedir que outros possam ser expostos e infetados tentando, desta forma, evitar o risco de propagação da doença.

A sala de isolamento será a sala, que se encontra preparada, relativa ao edifício onde decorre a atividade.

8. Informações relativas à limpeza e desinfeção dos edifícios municipais

As instalações são limpas regularmente com produtos e materiais próprios para esse efeito e de acordo com a Orientação n.º 014/2020 da DGS, de 21/03/2020 referente à “Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares”.

9. Medidas de prevenção e sensibilização

Nos edifícios municipais estão afixados, de forma acessível a todos, as recomendações gerais (Anexo I), regras de etiqueta respiratória (Anexo II), da higienização das mãos (Anexo III) e correta utilização da máscara (Anexo IV).

Vendas Novas, ___ de outubro de 2020

Anexo I

Recomendações gerais

COVID-19

MEDIDAS GERAIS

HIGIENE DAS MÃOS

Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use uma solução à base de álcool

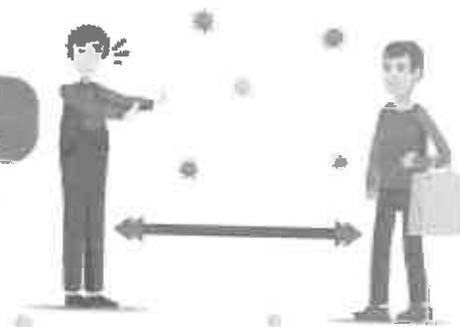


ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço. Deite o lenço no lixo

DISTANCIAMENTO SOCIAL

Mantenha a distância de segurança das outras pessoas de 1,5 - 2 metros



SE TIVER ALGUM DOS
SEGUINTE SINTOMAS:



TOSSE



FEBRE



DIFICULDADE
RESPIRATÓRIA

LIGUE
SNS 24

808 24 24 24

Anexo II

Etiqueta respiratória

COVID-19

MEDIDAS GERAIS

14 DE MARÇO 2020

ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando espirrar
ou tossir, tape o
nariz e a boca
com um lenço de
papel ou com o
braço.
Deite o lenço no
lixo



#SEJAIMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

Anexo III

Higienização das mãos

COVID-19

LAVAGEM DAS MÃOS



Duração total do procedimento: 20 segundos



Moeda as mãos



Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



Esfregue as palmas das mãos, uma de outra



Polso com palma: entre as digitais entrelaçadas



Esfregue a polheta esquerda com a palma direita e vice-versa



Esfregue repetidamente para todo o curso e depois os dedos de uma mão na palma da outra: primeiro e vice-versa



Esfregue o pulso esquerda com a mão direita e vice-versa



Enxague as mãos com água



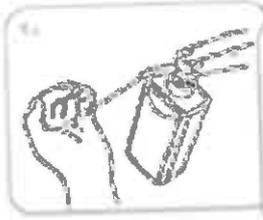
Seque as mãos com um lençol descartável

Fricção Anti-séptica das mãos

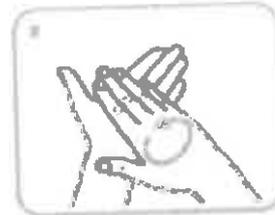
Higienize as mãos, friccionando-as com solução anti-séptica de base alcoólica (SABA). Lave as mãos apenas quando estiverem visivelmente sujas.



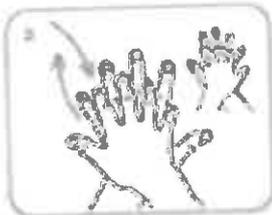
Duração total do procedimento: 20-30 seg.



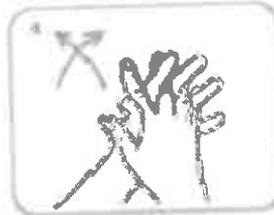
1. Aplique o produto numa mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies.



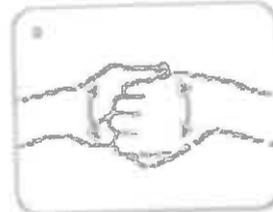
2. Estregue as palmas das mãos, uma na outra.



3. Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa.



4. As palmas das mãos com dedos entrelaçados.



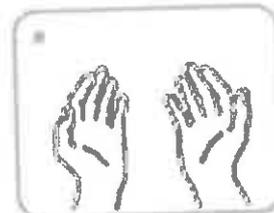
5. Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com dedos entrelaçados.



6. Estregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa.



7. Estregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa.



8. Uma vez secas, as suas mãos estão seguras.

Anexo IV

Correta utilização da máscara

COVID-19

MÁSCARAS



COMO COLOCAR

1. **LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR**



2. **VER A POSIÇÃO CORRETA**
Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com frente para cima)



3. **COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ ELÁSTICOS**



4. **AJUSTAR AO ROSTO**
Do nariz até abaixo do queixo



5. **NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS**



DURANTE O USO

1. **TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA**



2. **NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR**



3. **NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA**
Se o fizer, lavar as mãos de seguida



COMO REMOVER

1. **LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER**



2. **RETRAIR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ ELÁSTICOS**



3. **DESCARTAR EM CONTEIÑOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA**



4. **LAVAR AS MÃOS**



TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara reutilizável, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar as indicações do fabricante e número máximo de utilizações.



vendas novas
era uma vez uma princesa...

Doc. 90/2020

N.º Registo: INT_CMVN/2020/5062
N.º Processo: 150.10.701.01/2020/23
Data: 09-10-2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 14 de outubro de 2020

Serviço:	Serviço de Desenvolvimento Social		
Assunto:	Natal Solidário 2020 - normativo		
Resumo:	Presente proposta de normativo referente ao projeto Natal Solidário 2020		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Aprovação da proposta		
Nº Trabalhador	4769	Assinatura:	<i>Estu</i>

Documentos Anexos:

x	Informação:	INT_CMVN/2020/5051
	Outros	

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	A reunião de Câmara		
Eleito:	Alicia Barros		
Data:	9/10/2020	Assinatura:	<i>Alicia Barros</i>

DELIBERAÇÃO

Aprovada por unanimidade.	
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
14.10.2020	





vendas novas
era uma vez uma princesa...

N.º Registo: INT_CMVN/2020/5051

N.º Processo:

Data: 09-10-2020

INFORMAÇÃO

Serviço:	Serviço de Desenvolvimento Social		
Trabalhador:	Cristina Frade	N.º	4769
Dirigida a:	Vereadora Ana Barros		
Assunto:	Natal Solidário 2020		

Documentos Anexos:

No âmbito do Projeto "Natal Solidário", dinamizado pelo Município de Vendas Novas e pelas Juntas de Freguesia do Concelho, e a fim de definir critérios, condições de acesso e formalização das candidaturas, apresenta-se, em baixo, uma proposta de normativo a aplicar ao projeto:

1. Oferta de um conjunto de bens alimentares de primeira necessidade e de consumo na época natalícia a 250 agregados familiares carenciados, residentes no concelho de Vendas Novas, cujo rendimento *per capita* seja igual ou inferior a 635,00€ (Salário Mínimo Nacional);
2. Os munícipes interessados e que cumpram estes requisitos, deverão apresentar a sua candidatura entre 26 de outubro e 13 de novembro na Junta de Freguesia de Vendas Novas - não encerra à hora de almoço -, ou na Junta de Freguesia de Landeira, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30. O Serviço de Desenvolvimento Social fará a receção das candidaturas no Edifício dos Paços do Concelho, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30.
3. A candidatura é feita mediante preenchimento de impresso próprio e apresentação dos seguintes documentos, referentes a cada elemento do agregado familiar, conforme aplicável:
 - a) Cartão Cidadão ou Bilhete de Identidade/Cartão de Identificação Fiscal;
 - b) Declaração de IRS de 2019 ou declaração de isenção;
 - c) Comprovativo atualizado da Segurança Social relativamente a prestações sociais - subsídio de doença, subsídio de desemprego, rendimento social de inserção e complemento solidário para idosos;
 - d) Comprovativos atualizados dos rendimentos (vencimentos, pensões, outros complementos) do agregado familiar, com exceção do abono de família e do complemento de dependência que não serão contabilizados para efeitos de cálculo do rendimento mensal;
4. Com a formalização da candidatura será emitido um recibo comprovativo da mesma, que, no entanto, não garante a atribuição imediata do cabaz;
5. Só será aceite uma candidatura por cada agregado familiar;
6. Os critérios de atribuição serão os seguintes:





vendas novas

era uma vez uma princesa...

- a) Mais baixo valor do rendimento *per capita*, calculado de acordo com o comprovativo dos valores declarados e com documentos sobre os valores não declarados (arrendamentos, pensões do estrangeiro e bens patrimoniais) que o Município poderá solicitar;
 - b) Em caso de empate é dada prioridade ao agregado familiar com menor rendimento mensal;
7. Os candidatos com dívidas ao Município serão automaticamente excluídos;
 8. O resultado da atribuição será comunicado a todos os candidatos.

O Serviço de Desenvolvimento Social,

(Cristina Frade)



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 14 de outubro de 2020

Serviço:	Serviço de Desenvolvimento Social		
Assunto:	Proposta de Contrato de Comodato – Casa do Povo de Vendas Novas		
Resumo:	Presente proposta de Contrato de Comodato com a Casa do Povo de Vendas Novas para realização de atividades da Academia Sénior e das turmas do 1º ciclo do Centro Educativo e do ensino pré-escolar do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas (cf. proposta de contrato de comodato)		
Requerente:	Aprovação da proposta		
Proposta de Deliberação:	Aprovação da proposta		
Nº Trabalhador	4769	Assinatura:	

Documentos Anexos:

<input checked="" type="checkbox"/>	Informação:	INT_CMVN/2020/5020
<input checked="" type="checkbox"/>	Outros	Proposta de Contrato de Comodato

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	A Reunião de Câmara		
Eleito:	Ava Barros		
Data:	8/10/2020	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovada por unanimidade.


14.10.2020

Av. da República, 7080-099 Vendas Novas - Portugal | telef: (+351) 265 807 700 | fax: (+351) 265 892 152 | email: geral@cm-vendasnovas.pt | site: www.cm-vendasnovas.pt | nif: 501 177 256



INFORMAÇÃO

Serviço:	Serviço de Desenvolvimento Social		
Trabalhador:	Cristina Frade	N.º	4769
Dirigida a:	Vereadora Ana Barros		
Assunto:	Contrato de Comodato - Casa do Povo de Vendas Novas		

Documentos Anexos:

Proposta de Contrato de Comodato com a Casa do Povo de Vendas Novas

A Casa do Povo de Vendas Novas é uma instituição com provas dadas no Concelho de Vendas Novas em várias valências, cuja ação associativa é apoiada financeiramente pelo Município e que tem sido um parceiro de excelência na atividade e desenvolvimento da Academia Sénior no Concelho de Vendas Novas, projeto de responsabilidade municipal, neste momento.

A entidade dispõe de espaços com as características e localização privilegiadas para a realização de aulas teórico-práticas da Academia Sénior e de aulas de motricidade infantil e atividade física dos alunos do ensino pré-escolar e do 1º ciclo do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, pelo que, no seguimento do ocorrido no passado, proponho a celebração de um contrato de comodato com a Casa do Povo de Vendas Novas, nos termos da proposta em anexo, entre os meses de outubro e dezembro de 2020, dado o momento peculiar em que vivemos que dita a alteração constante das regras de funcionamento da vida comunitária.

À consideração superior,

O Serviço de Desenvolvimento Social,



(Cristina Frade)

CONTRATO DE COMODATO

ENTRE:

CASA DO POVO DE VENDAS NOVAS, contribuinte número 500919054, com sede na Rua Estevam de Almeida, nº4, 7080-079 Vendas Novas, representado neste ato pelo Presidente da Direção, Sr. Teotónio Pintor e para os termos do presente contrato designada, por **PRIMEIRO OUTORGANTE ou COMODANTE**;

E

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS, pessoa coletiva de direito público e âmbito territorial nº 501177256, com sede nos Paços do Município de Vendas Novas, na Praça da República, 7080-099 Vendas Novas, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, Dr. Luís Carlos Piteira Dias, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, adiante e para os termos do presente contrato designada por **SEGUNDO OUTORGANTE ou COMODATÁRIO**;

CONSIDERANDO QUE:

- a.) A Casa do Povo de Vendas Novas é uma instituição com provas dadas no Concelho de Vendas Novas em várias valências cuja ação associativa é apoiada financeiramente pelo Município;
- b.) A Casa do Povo de Vendas Novas tem sido um parceiro de excelência na atividade e desenvolvimento da Academia Sénior no Concelho de Vendas Novas, projeto sobre o qual o Município assumiu responsabilidade no que respeita à disponibilização de espaços;
- c.) A Casa do Povo de Vendas Novas dispõe de espaços com as características e localização privilegiadas em Vendas Novas para a realização de aulas teórico-práticas da Academia Sénior e de aulas de motricidade infantil e atividade física dos alunos do ensino pré-escolar e do 1º ciclo do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas;
- d.) O período peculiar do momento que dita a alteração constante das regras de funcionamento da vida comunitária.

É de boa-fé celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de COMODATO, que se regerá pelo clausulado seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Titularidade)

A COMODANTE é o proprietário do edifício sito na Rua Estevam de Almeida, nº4, 7080-079 Vendas Novas, no concelho e freguesia de Vendas Novas.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objeto)

Para a prossecução das atividades previstas no considerando C), o COMODATÁRIO necessita de espaços adequados.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Interesse)

A COMODANTE considera que as atividades a desenvolver, da responsabilidade do COMODATÁRIO se revestem de interesse social e cultural para a população do Concelho.

CLÁUSULA QUARTA

(Disponibilização de espaços)

Pelos motivos expostos, a COMODANTE concordou ceder ao COMODATÁRIO:

- a) Duas salas na ala esquerda do edifício, piso 0, para a realização de atividades da Academia Sénior, em regime de exclusividade;
- b) O ginásio do piso 1 e equipamento desportivo aí existente, das turmas do 1º ciclo do Centro Educativo e do ensino pré-escolar do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas.

CLÁUSULA QUINTA

(Prazo)

O presente contrato de Comodato inicia-se na data da sua assinatura e finda a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA

(Restituição)

- 1.) O COMODATÁRIO deverá restituir os espaços emprestados no dia imediatamente seguinte ao termo do prazo fixado na cláusula anterior, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação para o efeito;
- 2.) A restituição dos espaços emprestados deverá ser feita no estado em que estes se encontrarem, sem que se possa exigir qualquer compensação ou indemnização pelas obras ou benfeitorias que neles se tenham realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Uso)

- 1.) O prédio ora emprestado destina-se exclusivamente à atividade referida no considerando c);
- 2.) Ao COMODATÁRIO está completamente vedada a possibilidade de ceder a posição contratual que para ela decorre do presente contrato, seja qual for a forma adotada, sem que a mesma seja, previa e expressamente, autorizada pelo COMODANTE.

CLÁUSULA OITAVA

(Obrigações do Comodatário)

São obrigações do COMODATÁRIO:

- a) Assumir as despesas com intervenções de manutenção, conservação e limpeza das áreas e equipamentos desportivos cedidos;
- b) Assumir as despesas correntes de consumos de água, eletricidade e comunicações;
- c) Guardar e conservar a coisa emprestada;
- d) Facultar ao COMODANTE o exame do prédio cedido;
- e) Avisar imediatamente o COMODANTE, sempre que tenha conhecimento de vícios na coisa ou saiba que ameaça algum perigo ou terceiro se arroga de direitos em relação a ela, desde que o fato seja ignorado do COMODANTE.

CLÁUSULA NONA

(Obrigações do Comodante)

É obrigação da COMODANTE disponibilizar os espaços referidos na cláusula 4ª ao COMODATÁRIO a título gratuito.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Resolução de litígios)

Para a resolução de eventuais litígios decorrentes da interpretação e execução do presente contrato, será territorialmente competente o Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo, foro que as partes convencionam com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Comunicações entre os outorgantes)

Para quaisquer notificações, comunicações, citações ou requerimentos relacionados com o presente contrato, os outorgantes indicam as seguintes moradas e também endereços de correio eletrónico:

A COMODANTE: Rua Estevam de Almeida, nº4, 7080-079 Vendas Novas – casadopovo-vn@iol.pt;

O COMODATÁRIO: Av. da República, Paços do Concelho, 7080-099 Vendas Novas – gab.presidencia@cm-vendasnovas.pt.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Omissões)

Em tudo o mais, que não se encontrar regulado neste contrato, aplicar-se-ão as disposições do regime legal aplicável.

O presente contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Vendas Novas, 14 de outubro de 2020

A COMODANTE,

Teotónio Pintor

(Presidente da Direção da Casa do Povo de Vendas Novas)

O COMODATÁRIO,

Luís Carlos Piteira Dias

(Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas)